



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 096/2016

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 7.892/13, 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Registro de preços para confecção e instalação de mesas ergonômicas e auxiliares.

Data de abertura da sessão pública:

14/12/2016 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo: 504.170/2016-1	Tipo: Menor Preço	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ 166.815,00	Regime de execução: Empreitada por preço global.	Apresentação de amostra? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (item 7.4)	Vistoria prévia? <input type="checkbox"/> Obrigatória; <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa; (Item 21.4)

Pedidos de esclarecimento: Até 09/12/2016.
Impugnações: Até 12/12/2016.
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos: <ol style="list-style-type: none">1. SICAF* ou documentos equivalentes;2. Certidão CNDT*;3. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando os índices de liquidez forem igual ou inferior a 1. *Serão emitidos pelo pregoeiro durante a sessão pública.	Requisitos específicos: <p>Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.</p>
--	---

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para confecção e instalação de mesas ergonômicas e auxiliares, CATSER: 1320-0, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

Grupo 1 – Itens 1 e 2					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido mínimo	Valor unitário estimado R\$
1	Mesa ergonômica para utilização de computador (dimensões: L 141,8 x P 90,9 x A 90 cm), composta por dois tampos em MDF revestidos com couro ecológico preto, estrutura metálica com sistema que possibilita a regulagem independente da altura dos tampos e caixa externa em MDF revestida com laminado melamínico preto e detalhes em lâmina de madeira natural.	Unidade	30	1	4.765,00
2	Mesa auxiliar para impressora (dimensões: L 80 x P 65 x A 77 cm), confeccionada em MDF revestido com laminado melamínico preto.	Unidade	30	1	795,50

- 1.2. As informações complementares do objeto constam nos seguintes anexos:
- 1.2.1. Anexo I: Especificações técnicas;
 - 1.2.2. Anexo II: Projeto Executivo.
- 1.3. Os móveis (ou suas partes e componentes) deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte e o armazenamento. Nos casos em que a instalação não for feita no mesmo momento da entrega das partes / componentes, as respectivas embalagens deverão ser identificadas, fazendo constar, em suas faces externas, a descrição do objeto, o número do Contrato / Nota de Empenho a que se refere, o nome e o telefone da empresa responsável por sua confecção / instalação (Contratada).

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria



de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).

2.2.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

2.3. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitindo as certidões respectivas, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.



3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço unitário, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, assim como as despesas referentes ao transporte, à mão-de-obra de execução e instalação, à orientação técnica (supervisão) para a execução dos serviços.
 - 4.1.1. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;
 - 4.1.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.4.1. Prazo de entrega e instalação dos produtos de, no máximo, quarenta e cinco dias corridos não consecutivos, conforme detalhado no item 16.2;
 - 4.4.2. Prazo de garantia dos serviços e materiais empregados de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
 - 4.4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.



- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo IV (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
 - 4.8.1. O prazo para envio da referida declaração é de 30 minutos, contado da convocação do pregoeiro.
 - 4.8.2. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo V (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 5.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 5.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 5.3. Não serão aceitas propostas com **valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.**
- 5.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 5.3.2. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.538/15.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. O pregoeiro abrirá todos os itens e procederá a análise das propostas de cada um deles.
- 6.2.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.
- 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.



- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.
 - 6.6.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.5.1.
- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
 - 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
 - 6.8.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**



7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, e de posse da Declaração de que trata o item 4.8, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.2. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.3. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
 - 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.4. **AMOSTRAS - O pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos cotados, no prazo improrrogável de até dez dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:**
 - 7.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes amostras:
 - 7.4.1.1. Trecho de 25x25cm simulando o tampo inferior da mesa, portanto, com as seguintes características (ver detalhe 02 da prancha 06/08 no anexo II): confeccionado em MDF de 15mm com uma borda de MDF duplo (15mm+9mm=24mm), boleada (180º) no próprio MDF; revestido em couro sintético preto. O revestimento em couro deverá cobrir toda a face superior e os topos, avançando na face inferior o suficiente para que se garanta um bom acabamento.
 - 7.4.1.2. Trecho de 25x25cm simulando os painéis decorativos da caixa externa, portanto, com as seguintes características: de dupla espessura, confeccionado em chapas de MDF (inferior de 15mm de espessura e superior de 9mm de espessura) com bordas retas; superfície inferior revestida em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar; topos da chapa inferior revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas



cortantes; superfície superior revestida, em todas as faces aparentes, em lâmina de madeira natural sapele pommele (no mesmo padrão do mobiliário existente nos gabinetes de ministros) com acabamento em verniz PU brilhante e com um friso de 10mm de largura e 9mm de profundidade, com fundo pintado com laca PU texturizada preta (referência M168) da Sayerlack ou similar (ver parte superior da prancha 03/08 no anexo II e item 1.6 das especificações no anexo I).

- 7.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no TST e não a data de despacho/postagem;
- 7.4.2.1. Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida pelo pregoeiro;
- 7.4.2.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.
- 7.4.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- 7.4.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, Seção de Projetos - SPRO da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP/TST, localizada no SAFS quadra 8, lote 1, Bloco A, sala 432, Brasília-DF, CEP: 70070-943600, telefones: 3043-4889 ou 3043-7852, e-mail: cmap@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 7.4.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 7.4.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do pregoeiro, a proponente que já executou a contento serviços com características idênticas ao objeto do edital em uma contratação anterior.
- 7.4.7. Não estando na exceção descrita no item anterior, o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
- 7.4.8. A amostra poderá ser manuseada, desmontada ou destruída, sendo submetida aos testes exigidos para verificação de conformidade, segurança e adequação, a qual será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.



- 7.4.9. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e será devolvida à empresa contratada após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.4.10. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na SPRO/CMAP no prazo máximo de trinta dias.
- 7.4.11. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.4.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 7.4.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.
- 7.4.14. **Previamente à solicitação de envio das amostras, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se está ciente de que deverá apresentar a amostra solicitada na forma do edital. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das sanções pertinentes.**
- 7.5. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.6. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.6.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.7. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.8. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.10. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.11. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.12. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.13. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.16. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.



- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor global da ata resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 8.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- 8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.



- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**
- 8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.2.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.2.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.5. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



- 8.6.8. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.9. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.10. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na assinatura de cada contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da ata e eventuais contratos.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a assinatura do contrato e retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.3. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.4 deste edital.
- 10.4. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.5. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



- 10.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar e instalar os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.8. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.9. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.10. Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços. A referida Ata só poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que tenham participado do registro de preços.

11. Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano.
 - 11.1.1. Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato será de cento e oitenta dias, contados da data da sua assinatura.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a assinatura do contrato, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 12.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto deste edital.
 - 12.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



- 12.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.5. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 12.2.6. Impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos projetos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.
- 12.4. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:
 - 13.1.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços de instalação do mobiliário, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento ou a instalação foi executada em desacordo com o especificado neste Instrumento Convocatório, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
 - 13.2.1. O pagamento ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.
 - 13.2.2. A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido (item 4.4.1), sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 13.2.3. Uma vez sanadas as pendências, a Contratada deverá comunicar o fato à Fiscalização, à qual caberá emitir, em seguida, novo Termo de Recebimento Provisório do objeto.



- 13.2.4. A cada Termo de Recebimento Provisório emitido, reinicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis que a Fiscalização possui para fazer a verificação da conformidade do objeto.
- 13.2.5. Após a verificação, caso se constate que o objeto esteja de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências contratuais, ele será recebido definitivamente;
- 13.2.6. Caso ainda existam irregularidades, será emitido outro Termo de Recusa do objeto e todo o procedimento a descrito no item 13.2 deverá ser repetido.
- 13.3. Um representante da Contratada poderá acompanhar o recebimento dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado no período estabelecido no termo de garantia do objeto e estará obrigada a reparar ou repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.



- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- 15.2. Após a assinatura do contrato, os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Confeccionar e instalar objeto desta licitação de acordo com as especificações técnicas, projeto executivo em anexo e amostras aprovadas, em prazo não superior ao determinado, em perfeitas condições, por sua exclusiva conta e responsabilidade.
- 16.1.1. O mobiliário deverá ser entregue e instalado na sede do TST (SAFS quadra 8, lote 1, Brasília-DF).
- 16.1.2. O mobiliário não deverá apresentar quaisquer caracteres ou logomarcas do fabricante.
- 16.1.3. Ao término da instalação, todo o conjunto deverá estar perfeitamente nivelado e firme, não se admitindo desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos ou fragilidades de qualquer natureza.
- 16.1.4. O mobiliário deverá atender às Normas Brasileiras – ABNT, que não colidirem com as especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.
- 16.1.5. O mobiliário deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve



ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

- 16.2. A Contratada deverá cumprir o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos não consecutivos para a execução dos serviços, distribuídos da seguinte forma:
- 16.2.1. Prazo de confecção e instalação do objeto de, no máximo, 35 (trinta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 16.2.2. Prazo para correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto de, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do Termo de Ajustes.
- 16.2.3. A conclusão da etapa de confecção e instalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.
- 16.2.3.1. Após o recebimento do Termo de Entrega, a Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no item 16.2.2.
- 16.2.3.2. Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.
- 16.2.3.3. O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa.
- 16.2.4. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item 16.2.2) para a confecção e instalação (item 16.2.1) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 45 (quarenta e cinco) dias estabelecidos no item 16.2.
- 16.2.5. No caso de todo o prazo ser consumido na confecção e instalação do objeto, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no item 13.
- 16.3. Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Fiscalização;
- 16.3.1. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no mobiliário, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra



- qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.
- 16.3.2. Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, no local da instalação do mobiliário.
- 16.3.3. A Contratada deverá efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes neste Edital e anexos.
- 16.4. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.4.1. A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
- 16.4.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.5. Encaminhar à Seção de Projeto (SPRO) da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada na Sede do TST, SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 432, Brasília- DF, telefones: (61) 3043-4889/7852, antes da entrega e/ou instalação do objeto, a relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais em que serão executados os serviços, com as informações elencadas a seguir:
- 16.5.1. Nome completo e número da carteira de identidade de cada funcionário;
- 16.5.2. Tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
- 16.5.3. A não apresentação dos dados especificados nos subitens acima inviabilizará o acesso dos funcionários e veículos ao local de execução dos serviços.
- 16.6. Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.
- 16.7. Disponibilizar, além dos materiais especificados neste edital, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
- 16.8. Transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST quanto do depósito do TST para o local de instalação do objeto deste edital, quando for o caso.
- 16.9. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 16.10. Executar a instalação do mobiliário nos dias e horários determinados pela Fiscalização, o que eventualmente, pode ser em período noturno ou em finais de semana e feriados.
- 16.11. Executar limpeza diária dos locais onde está sendo executado o serviço.



- 16.12. Entregar o serviço sem instalações provisórias, com o mobiliário e o local de sua instalação devidamente limpos.
- 16.13. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, nos termos dos itens 4.4.2 e 16.3.
- 16.14. Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.
- 16.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.16. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 16.17. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.20. A Contratada não será responsável:
 - 16.20.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.20.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.21. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura de cada contrato, compromete-se a:
 - 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e



- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

19. Cancelamento do Registro de Preços

- 19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 19.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - 19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.
- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.3.1. Por razão de interesse público; ou
 - 19.3.2. A pedido do fornecedor.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- 20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
 - 20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 20.1.5. Não manter a proposta;
 - 20.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 20.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 20.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 20.3. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste edital implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações
1. Infrações leves
1.1 Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2 Não executar limpeza diária dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.
1.3 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados
1.5 Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
2. Infrações médias
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves
3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.



Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

- 20.3.1. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 deste edital, assim como a inexecução total do contrato.
- 20.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, assinalado no item 10.3 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 20.5. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.6. A penalidade de multa prevista nos itens 20.2 a 20.4 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 20.7. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.
- 20.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.10.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096 e-mail: sgcon@tst.jus.br.



20.10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

20.10.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

21. Generalidades

21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.

21.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

21.4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento das características específicas do objeto e do seu local de instalação, cuja visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), por meio do telefone (61) 3043-4889/7852, após a vistoria, o licitante receberá uma Declaração de Vistoria.

21.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.

21.4.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário, e Acórdão 7519/2013 - Segunda Câmara).

21.5. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo III, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

21.5.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 21.6. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 21.7. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.8. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 7.892/13, por ocasião da homologação do pregão no Sistema Comprasnet, havendo fornecedores com proposta(s) NÃO RECUSADA(S), estes serão convocados, a partir de e-mail enviado pelo Sistema, para aderirem ao Cadastro de Reserva pelo preço do licitante vencedor.
- 21.8.1. O registro da intenção de participar do cadastro será feito em funcionalidade disponibilizada pelo Sistema;
- 21.8.2. A data/hora final para o cadastro de reserva não será inferior a 24 horas, contadas da convocação;
- 21.8.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;
- 21.8.4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a correspondente Ata pelo Sistema.
- 21.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 21.10. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CAIXA EXTERNA

- 1.1 Projeto executivo: pranchas 01/08 a 04/08 do anexo II.
- 1.2 Dimensões gerais: 141,8 cm (largura) x 90,9 cm (profundidade) x 90 cm (altura).
- 1.3 Componentes: painéis decorativos (direito e esquerdo), painel posterior e painéis laterais (direito e esquerdo).
- 1.4 É fundamental que a caixa externa seja desmontável para viabilizar as constantes mudanças que são realizadas no TST. Por isso, o projeto foi concebido em painéis.
- 1.5 Acessórios: canaleta para apoio de cabos e barra em aço com tomadas elétricas e de dados.
- 1.6 Painéis decorativos:
 - 1.6.1 Dimensões gerais: 33,9 x 25,9 x 90 cm, em formato de “L”.
 - 1.6.2 Os painéis decorativos (direito e esquerdo) são idênticos entre si, porém espelhados.
 - 1.6.3 Confeccionados em chapas de MDF cru de 9mm de espessura sobrepostas a chapas de MDF cru de 15mm de espessura.
 - 1.6.4 Cada painel decorativo será composto por 12 (doze) peças: (ver imagens 05 a 08 na prancha 03/08 do anexo II)
 - D-1: 23,5 x 87 x 1,5 cm;
 - D-2: 30 x 87 x 1,5 cm;
 - D-3: 10,5 x 39 x 1,5 cm;
 - D-4: 25,9 x 3 x 1,5 cm (cortada em meia esquadria);
 - D-5: 33,9 x 3 x 1,5 cm (cortada em meia esquadria);
 - D-6: 11,5 x 3, x 1,5 cm;
 - D-7: 25 x 31,5 x 0,9 cm;
 - D-8: 25 x 17,5 x 0,9 cm;
 - D-9: 25 x 39 x 0,9 cm;
 - D-10: 33,9 x 31,5 x 0,9 cm;
 - D-11: 33,9 x 17,5 x 0,9 cm;
 - D-12: 33,9 x 39 x 0,9 cm.
 - 1.6.5 As peças D-1 e D-2 não precisarão ser revestidas. Somente os trechos que ficarão aparentes, configurando o fundo dos frisos, deverão ser pintados com laca PU texturizada preta (referência M168, da Sayerlack ou similar).
 - 1.6.5.1 Para a aplicação da laca, deverão ser utilizados primer e catalisador, conforme orientações do fabricante.



- 1.6.6 As peças D-3 serão revestidas em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar.
 - 1.6.6.1 Os topos aparentes deverão ser revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.
 - 1.6.7 As peças D-4, D-5 e D-6 serão revestidas em fita de borda de PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.
 - 1.6.8 As peças D-7, D-8, D-9, D-10, D-11 e D-12 serão revestidas em lâmina de madeira natural Sapele Pommele com acabamento em verniz PU brilhante.
 - 1.6.8.1 As peças revestidas com lâmina de madeira natural deverão se aproximar o máximo possível do padrão do mobiliário já existente nos gabinetes do TST, o que inclui a variação cromática, os “desenhos da madeira”, a textura e o brilho final das faces.
 - 1.6.8.2 As fibras (desenhos ou veios) do folheado (lâmina de madeira natural) utilizado no revestimento das peças deverão estar na mesma direção e sentido (perpendicular ao piso), para que haja uniformidade entre elas.
 - 1.6.8.3 Deverão ser utilizadas quantas demãos de verniz forem necessárias para a obtenção de superfícies perfeitamente lisas e brilhantes.
 - 1.6.9 Entre as peças D-7 e D-8, D-8 e D-9, D-10 e D-11, D-11 e D-12 deverá ser deixado um espaço de 10mm, configurando frisos em baixo relevo (ver item 1.6.5 deste anexo e imagem 07 na prancha 03/08 do anexo II).
 - 1.6.10 As peças D-3 irão auxiliar no apoio do painel posterior e na camuflagem dos cabos de ligação dos equipamentos de informática.
- 1.7 Painel posterior:
- 1.7.1 Dimensões gerais: 137 cm (largura) x 88,5 cm (altura) x 3 cm (espessura)
 - 1.7.2 Confeccionado em chapas de MDF cru de 15mm de espessura.
 - 1.7.3 Composto por 04 (quatro) peças: (ver imagens 9 a 11 na prancha 03/08 do anexo II)
 - P-1: 93 x 49,5 x 1,5 cm;
 - P-2: 137 x 88,5 x 1,5 cm (com recorte);
 - P-3: 23,5 x 3 x 1,5 cm (02 unidades).
 - 1.7.4 As peças que compõem o painel posterior, ao serem coladas entre si, irão criar o espaço exato para o encaixe do painel decorativo.



- 1.7.5 Na parte inferior do painel posterior, as peças P-3 serão responsáveis por ajudar no apoio aos painéis decorativos bem como por permitir a fixação das sapatas niveladoras.
- 1.7.6 Revestido em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar.
 - 1.7.6.1 O revestimento deverá cobrir todas as emendas entre as peças, deixando-as imperceptíveis.
 - 1.7.6.2 Os topos deverão ser revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.
 - a. Na parte superior do painel, uma única fita de borda deverá cobrir a espessura das duas placas de MDF, totalizando 30mm de largura.
 - 1.7.6.3 As faces que ficarão totalmente encobertas por outros painéis não precisarão ser revestidas.
- 1.8 Painéis laterais:
 - 1.8.1 Dimensões gerais: 87 cm (largura) x 88,5 cm (altura) x 3 cm (espessura)
 - 1.8.2 Os painéis laterais (direito e esquerdo) são idênticos entre si, porém espelhados.
 - 1.8.3 Confeccionados em chapas de MDF cru de 15mm de espessura.
 - 1.8.4 Cada painel lateral será composto por 03 (três) peças: (ver imagens 12 a 14 na prancha 04/08 do anexo II)
 - L-1: 58,5 x 77 x 1,5 cm;
 - L-2: 87 x 88,5 x 1,5cm (com recorte);
 - L-3: 87 x 3 x 1,5cm.
 - 1.8.5 As peças que compõem cada um dos painéis laterais, ao serem coladas entre si, irão criar o espaço exato para o encaixe do painel decorativo.
 - 1.8.6 Na parte inferior de cada painel lateral, a peça L-3 será responsável por ajudar no apoio ao painel decorativo bem como por permitir a fixação das sapatas niveladoras.
 - 1.8.7 Revestidos em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar.
 - 1.8.7.1 O revestimento deverá cobrir todas as emendas entre as peças, deixando-as imperceptíveis.
 - 1.8.7.2 Os topos deverão ser revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.



- a. Nas partes superior e frontal dos painéis, uma única fita de borda deverá cobrir a espessura das duas placas de MDF, totalizando 30mm de largura.

1.8.7.3 As faces que ficarão totalmente encobertas por outros painéis não precisarão ser revestidas.

1.9 Acessórios:

1.9.1 Canaleta para apoio de cabos

1.9.1.1 Dimensões gerais: 114 cm (largura) x 10 cm (profundidade) x 8 cm (altura)

1.9.1.2 Confeccionada em chapa de aço de 1,2mm de espessura (#18), pintada com tinta eletrostática epóxi-pó na cor preta e acabamento texturizado acetinado.

1.9.1.3 Servirá para apoio dos cabos de ligação dos equipamentos de informática.

1.9.1.4 A canaleta deverá ser fixada na face interna do painel posterior, horizontalmente centralizada e na altura indicada no projeto, para não comprometer a amplitude de movimentação do tampo posterior da mesa.

1.9.2 Barra em aço com tomadas

1.9.2.1 Cada mesa possuirá uma unidade de barra em aço com tomadas. No projeto, foram representadas duas barras por mesa apenas para indicação das posições possíveis para sua fixação, uma vez que cada gabinete possui um layout diferente e o lado mais adequado para a instalação varia de caso a caso.

- a. A instalação da barra em aço com tomadas deverá ser feita no momento da instalação da mesa em seu local de utilização, conforme a orientação da Fiscalização do contrato.

1.9.2.2 Cada barra deverá conter 04 (quatro) tomadas elétricas de poço externo (2P + T, padrão brasileiro, 10A, tensão 250 volts), retangulares, dispostas longitudinalmente e 02 (duas) posições para conectores do tipo RJ45.

1.9.2.3 A Contratada deverá fornecer 2 (dois) conectores RJ45 fêmea com corpo keystone e 2 (dois) conectores RJ45 macho.

- a. Tomada de telecomunicações tipo RJ-45, destinada a sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, categoria 6, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante de



chamas, fornecido com aliviador de tensão, limitador de curvatura e tampa de proteção frontal articulada, vias de contato produzidas em cobre berílio com camadas de 3,81 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, conectorizado na configuração T568-A.

1.9.2.4 O circuito elétrico deverá ficar em compartimento blindado, aterrado e isolado do cabeamento de dados.

1.9.2.5 A barra terá cabo PP 3 x 1,5 mm² (15 A, tensão de até 250 VCA) para alimentar o circuito de tomadas elétricas e possuir um borne para ligação na rede elétrica.

1.9.2.6 A entrada dos cabos de rede se dará de forma longitudinal por meio de um orifício na extremidade da barra. Além disso, deverá haver tampa removível na região dos conectores RJ45 para a instalação do cabeamento de dados.

1.9.2.7 Dimensões aproximadas da barra: L4xP4xA30cm.

1.9.2.8 Padrão de referência: Barras Slim Multicom da SCD ou similar.

1.10 As faces de MDF a serem unidas entre si, tanto em um mesmo painel quanto em painéis diferentes, deverão ser cruas para que se obtenha um melhor acabamento do conjunto.

1.11 Toda a caixa externa deverá estar apoiada sobre sapatas niveladoras em aço com acabamento zincado preto.

1.11.1 Diâmetro de 31mm para os painéis laterais e posterior (08 unidades). Padrão de referência: Gecele 605.31 ou similar.

1.11.2 Diâmetro de 20mm para os painéis decorativos – peças D-3 (02 unidades). Padrão de referência: Gecele 605.20 ou similar.

1.12 Durante a instalação das mesas poderá ser identificada a necessidade de furos na caixa externa para a passagem de cabos. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução desses furos, a critério e conforme orientação da Fiscalização, bem como pelo fornecimento dos “conjuntos passa-fio” correspondentes.

1.12.1 Conjunto passa-fio (passa fio e tampa) em poliestireno para mesa, com diâmetro de 6cm, na cor preta ou marrom, dependendo da posição do furo. Padrão de referência: Gecele 322 ou similar.

1.12.2 A altura das sapatas não foi considerada nas dimensões gerais da caixa externa.

2. MESA ERGONÔMICA

2.1 Projeto executivo: pranchas 05/08 e 06/08 do anexo II

2.2 Dimensões gerais: 133 cm (largura) x 86 cm (profundidade) x altura variável

2.3 Componentes: estrutura com regulagem de altura e tampas (frontal e posterior).



2.4 Estrutura com regulagem de altura:

- 2.4.1 Desenvolvida para que o usuário possa posicionar os dois tampos de forma independente, de acordo com sua estatura e comodidade.
- 2.4.2 Confeccionada em aço, com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta e acabamento texturizado acetinado.
- 2.4.3 Composta por pés, estruturas de sustentação dos tampos e caixas de engrenagem.
 - 2.4.3.1 Os pés serão confeccionados com tubos de aço de seção retangular (50x30mm).
 - 2.4.3.2 A estrutura de sustentação dos tampos será confeccionada com tubos de aço de seção quadrada (30x30mm).
- 2.4.4 As caixas de engrenagem verticais deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto; a caixa de engrenagem horizontal deverá ser dimensionada de acordo com o mecanismo a ser utilizado para a movimentação dos tampos.
- 2.4.5 A regulagem da altura dos tampos será possível por meio do giro de duas manivelas. Cada uma delas acionará um conjunto de mecanismos internos, dotados de roscas sem fim, fusos, eixos, engrenagens e outros dispositivos perfeitamente sincronizados que possibilitarão o movimento independente de cada tampo, com leveza, rapidez, precisão e estabilidade.
- 2.4.6 A regulagem de altura do tampo posterior deverá obedecer ao intervalo de 65 a 91 cm e a do tampo frontal ao intervalo de 65 a 78cm, medidos do piso à face superior de cada tampo.
- 2.4.7 Os tubos metálicos, que compõem a estrutura deverão ter, em suas extremidades, ponteiros de encaixe interno, em polietileno, na cor preta.
- 2.4.8 A estrutura deverá ter sapatas niveladoras em aço (Ø 50mm) com acabamento na cor preta.

2.5 Tampos:

- 2.5.1 Confeccionados em MDF cru de 15mm de espessura, com trechos de dupla espessura (15mm + 9mm = 24mm).
 - 2.5.1.1 Os parafusos que fixarão o MDF de 9 mm ao MDF de 15mm deverão ser aplicados de baixo para cima. Os locais do tampo onde houver parafusos deverão ser escareados, no máximo em 2,5mm, de forma a abrigar totalmente a cabeça do parafuso, a fim de que não existam ressaltos na face inferior do tampo.
- 2.5.2 Revestidos em couro sintético preto.
 - 2.5.2.1 O couro deverá ser flexível, mas, ao mesmo tempo, resistente, e apresentar textura suave e brilho acetinado.



- 2.5.2.2 O revestimento em couro deverá cobrir toda a face superior dos tampos e os topos, avançando na face interior o suficiente para que se garanta um bom acabamento.
- 2.5.2.3 O revestimento em couro deverá estar perfeitamente colado e aderido aos tampo, de forma a evitar o aparecimento de bolhas, rugas ou qualquer outro tipo de imperfeição.
- 2.5.2.4 O acabamento da fixação do couro na face inferior dos tampos (dobras e grampos) deverá ser feito de modo a não deixar elementos grosseiros ao toque.
- 2.5.3 Tampo posterior:
 - 2.5.3.1 Dimensões gerais: 133 cm (largura) x 29 cm (profundidade) x 2,4 cm (espessura)
 - 2.5.3.2 Trechos de dupla espessura nas laterais, com 5cm de largura e na parte frontal, com 13cm de largura (ver “Vista superior – mesa com tampos” na prancha 05/08 do anexo II).
 - 2.5.3.3 O tampo posterior terá todas as bordas retas.
 - 2.5.3.4 No tampo posterior deverão ser feitos 02 (dois) furos de 6cm de diâmetro para a passagem de cabos.
 - 2.5.3.5 Nos furos, deverão ser colocados conjuntos passa-fio (passa fio e tampa) em poliestireno para mesa, com diâmetro de 6cm, na cor preta. Padrão de referência: Gecele 322 ou similar.
- 2.5.4 Tampo frontal:
 - 2.5.4.1 Dimensões gerais: 133 cm (largura) x 57 cm (profundidade) x 2,4 cm (espessura)
 - 2.5.4.2 A borda frontal deverá ter formato ergonômico, com recorte côncavo. (ver desenho e dimensões no projeto).
 - a. As concordâncias das curvas no recorte côncavo do tampo inferior deverão estar perfeitamente realizadas, de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas.
 - 2.5.4.3 Trecho de dupla espessura apenas na parte frontal, com 9cm de largura, acompanhando o recorte côncavo (ver “Vista superior – mesa com tampos” na prancha 05/08 do anexo II).
 - 2.5.4.4 O tampo frontal terá borda frontal boleada (180º) no próprio MDF.
- 2.6 A mesa ergonômica tem largura e profundidade 1cm menores do que as medidas internas da caixa externa para que, quando forem montadas em conjunto, exista uma folga de 0,5cm em cada um de seus lados (ver “Vista superior – caixa externa + mesa” na prancha 07/08 do anexo II).



3. MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA

- 3.1 Projeto executivo: prancha 06/08 do anexo II
- 3.2 Dimensões gerais: 80 cm (largura) x 65 cm (profundidade) x 77 cm (altura)
- 3.3 Componentes: tampo e 02 (dois) montantes laterais, ligados por uma travessa central.
- 3.4 Confeccionada em chapa de MDF cru de 25mm de espessura, com bordas retas, porém não cortantes.
- 3.5 Revestida em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar.
 - 3.5.1 Os topos deverão ser revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.
- 3.6 A travessa central deverá ter 25cm de altura e estar afastada 20cm da face inferior do tampo.
- 3.7 A mesa deverá estar apoiada sobre sapatas niveladoras de 31mm de diâmetro, em aço, com acabamento zincado preto. Padrão de referência: Gecele 605.31 ou similar.
- 3.8 Na parte posterior do tampo deverão ser feitos 02 (dois) furos de 6cm de diâmetro para a passagem de cabos.
 - 3.8.1 Nos furos, deverão ser colocados conjuntos passa-fio (passa fio e tampa) em poliestireno para mesa, com diâmetro de 6cm, na cor preta. Padrão de referência: Gecele 322 ou similar.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1 Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.
- 4.2 Todo o conjunto deverá ser de fácil montagem e desmontagem, para facilitar seu transporte até o local de instalação e para viabilizar futuras mudanças do móvel para outros ambientes.
- 4.3 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, soldas grosseiras e/ou mal acabadas, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das peças serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
- 4.4 Todo o conjunto deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto e neste documento.
- 4.5 Não deverá haver parafusos aparentes.
- 4.6 Qualquer outro elemento existente no mobiliário, cujo padrão cromático não tenha sido citado nestas especificações, deverá acompanhar a cor do elemento principal.



- 4.7 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.
- 4.8 Deverão ser obedecidas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório –, em especial a NBR 13967, de set/97 e NBR 14113, de jun/98, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.



ANEXO II

PROJETOS

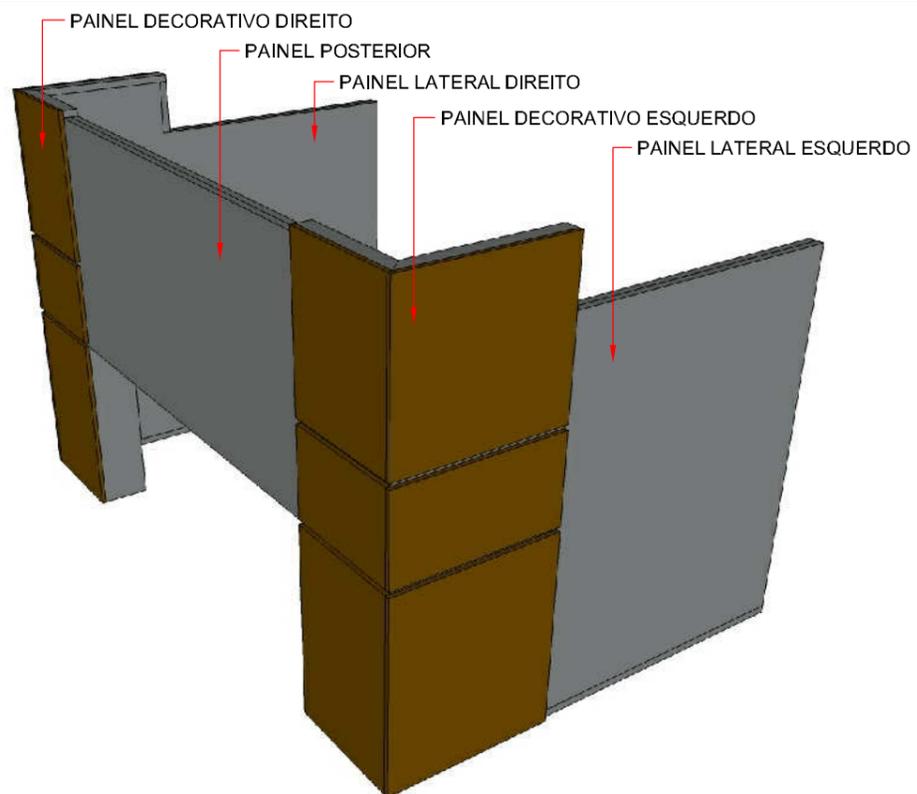


IMAGEM 01: CAIXA EXTERNA COMPLETA
 PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 01
 VISTA "EXTERNA"

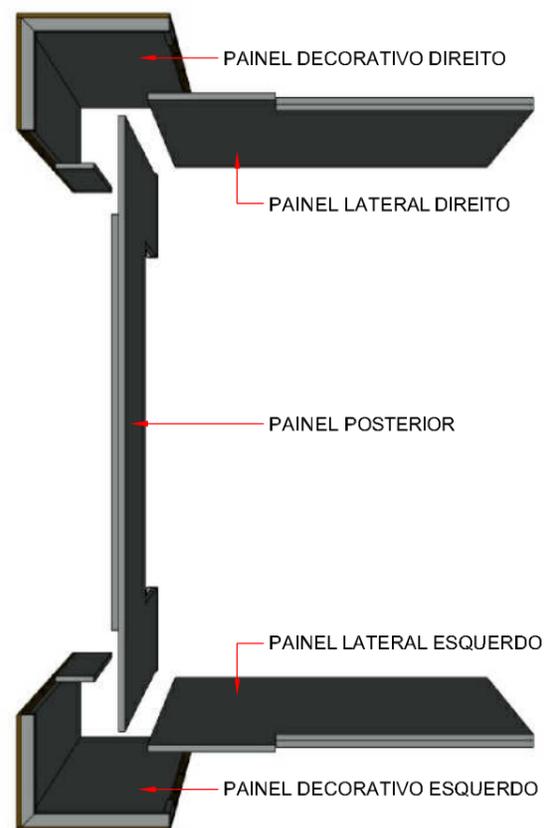


IMAGEM 03: CAIXA EXTERNA COMPLETA
 PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 03
 VISTA SUPERIOR DESMONTADA

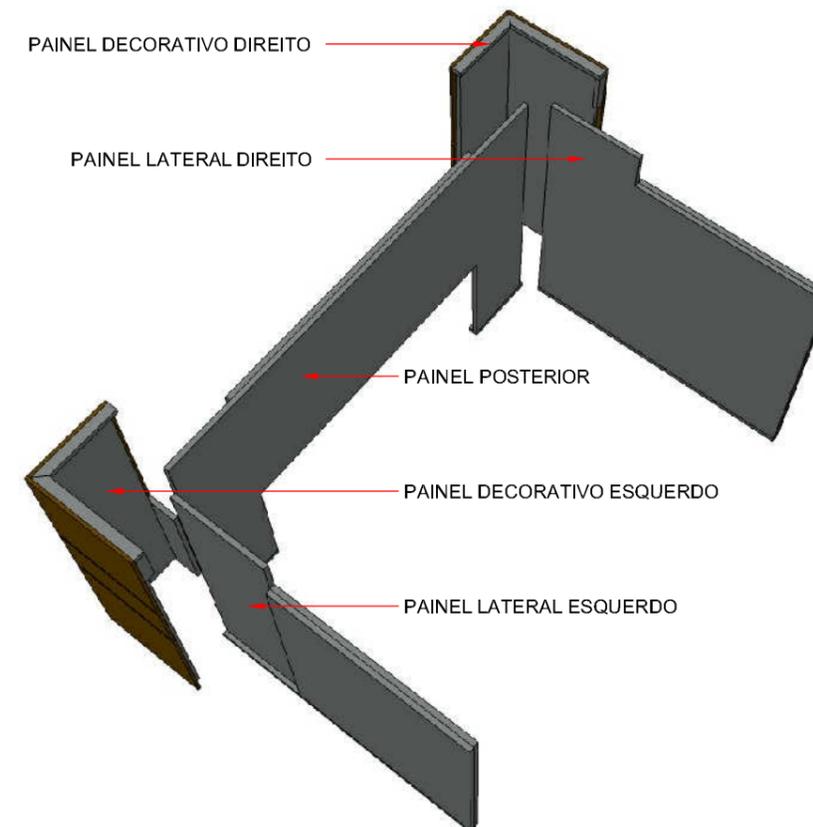


IMAGEM 04: CAIXA EXTERNA COMPLETA
 PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 04
 PERSPECTIVA DESMONTADA

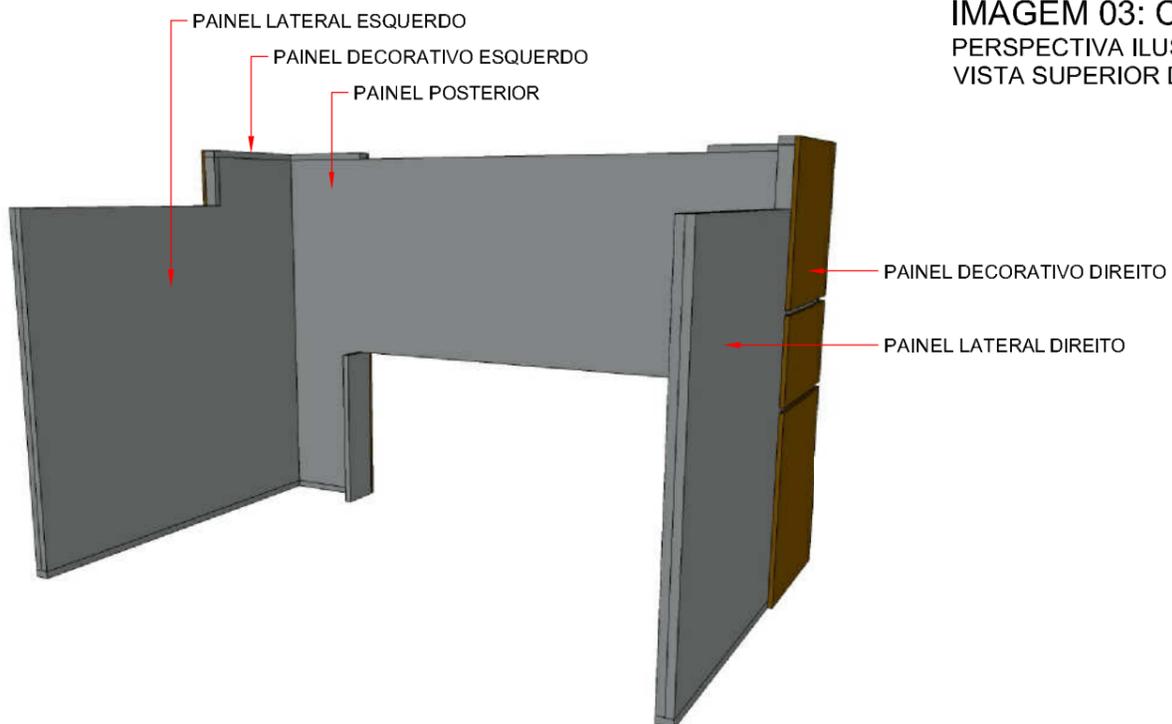
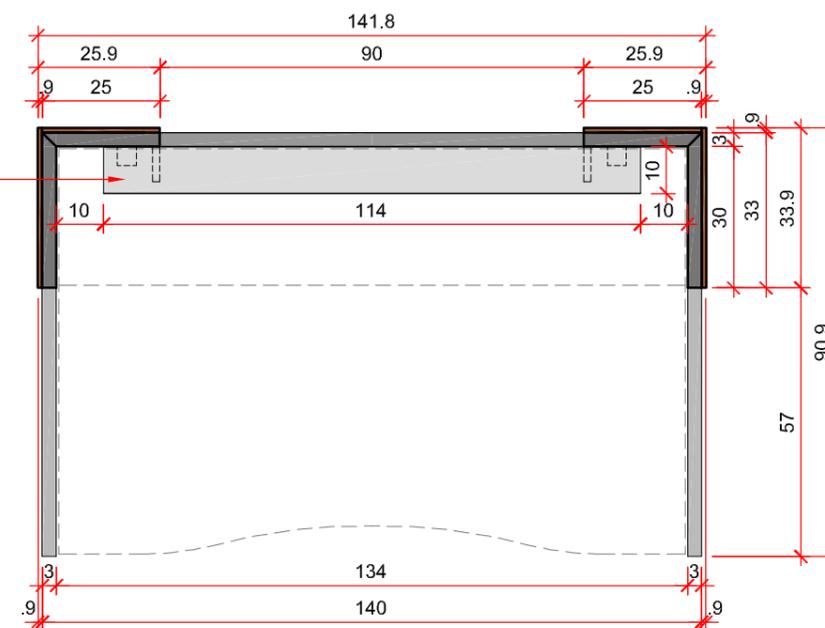
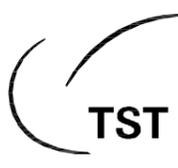


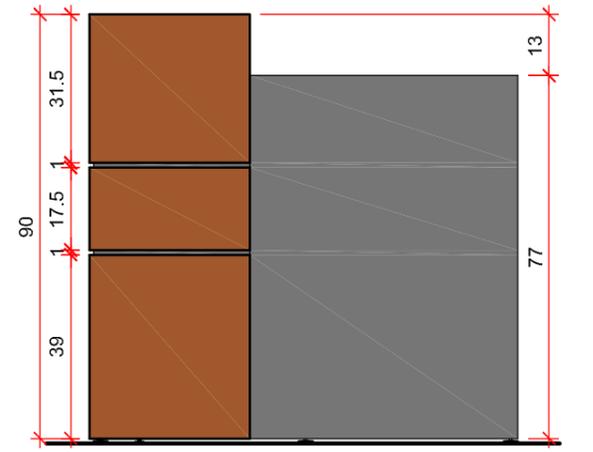
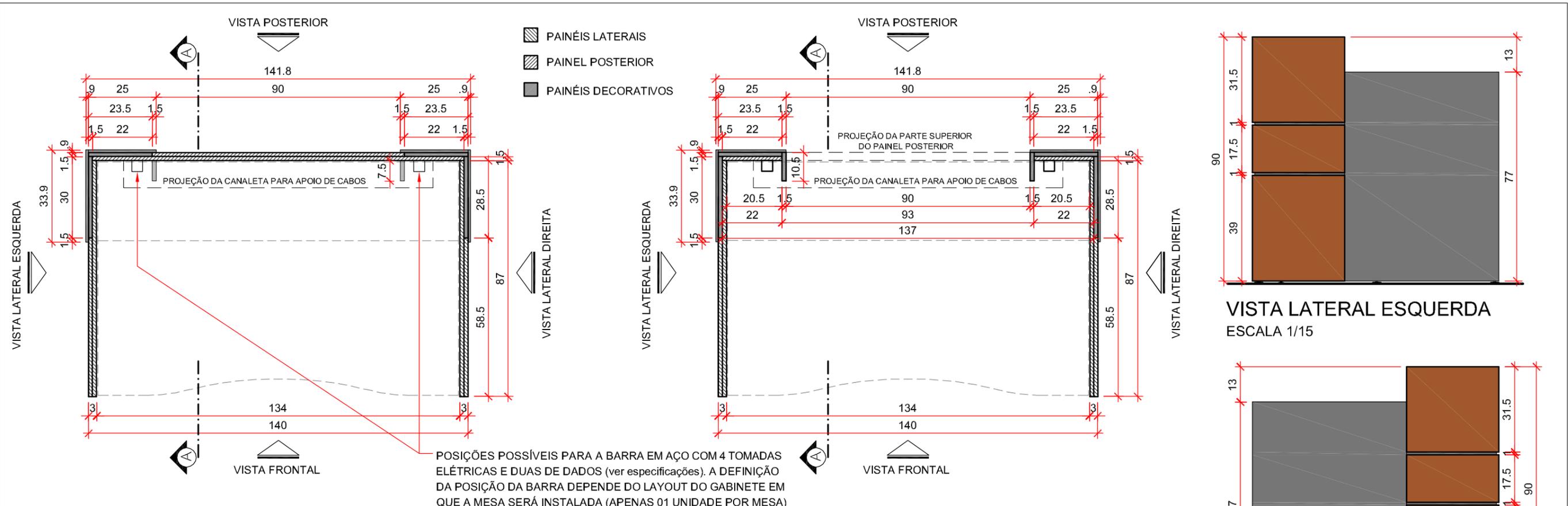
IMAGEM 02: CAIXA EXTERNA COMPLETA
 PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 02
 VISTA "INTERNA"

CANALETA PARA APOIO DE CABOS
 CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO (#18),
 PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA
 EPÓXI-PÓ NA COR PRETA E ACABAMENTO
 TEXTURIZADO ACETINADO

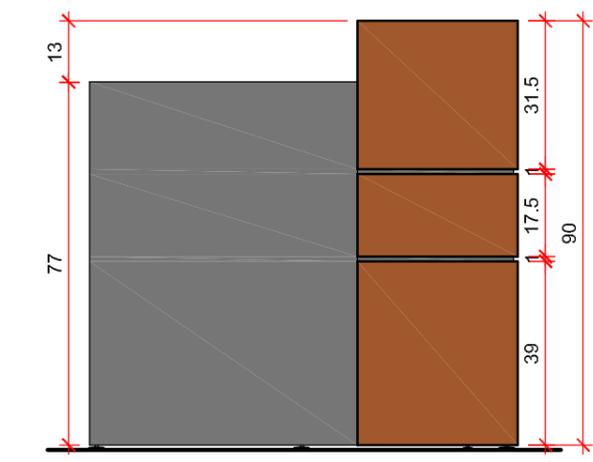


VISTA SUPERIOR - CAIXA EXTERNA
 ESCALA 1/15

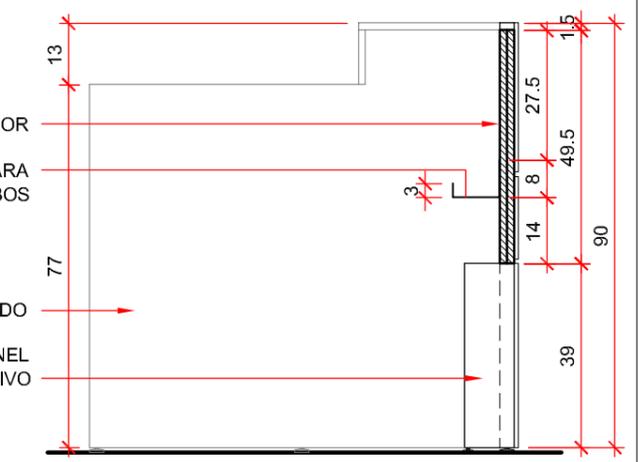
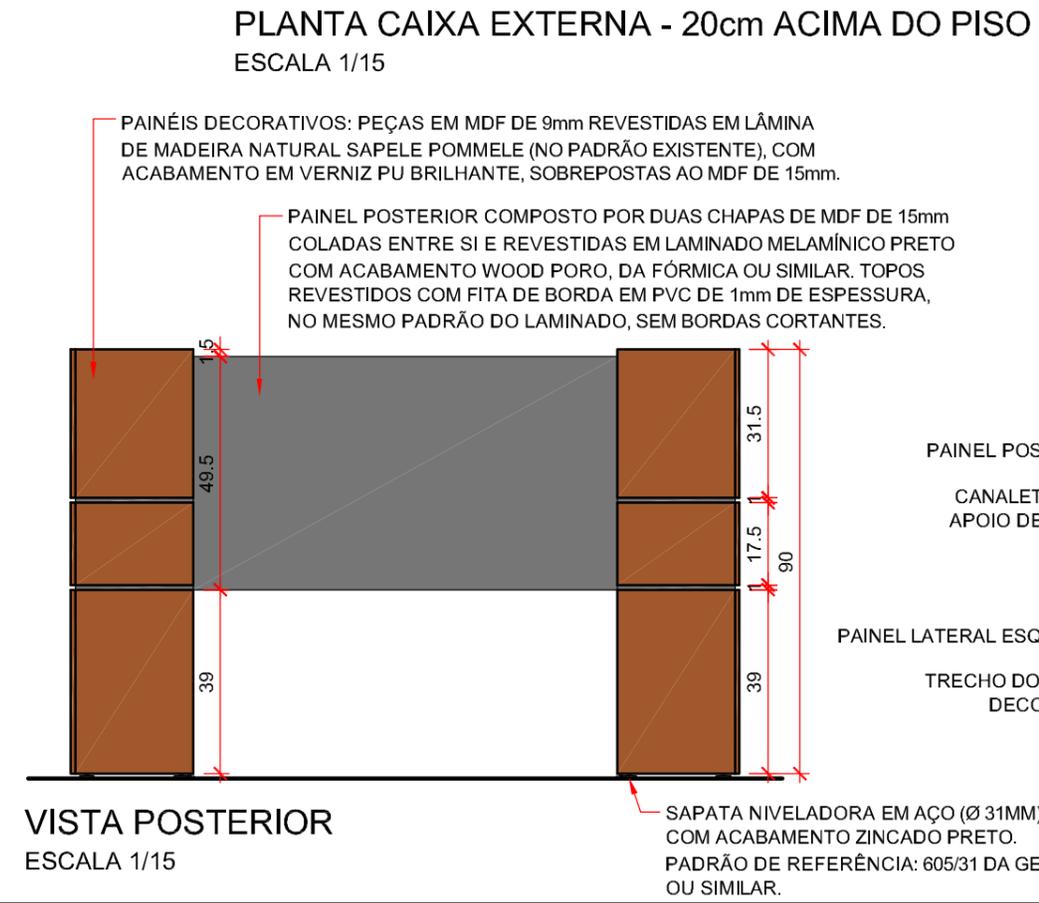
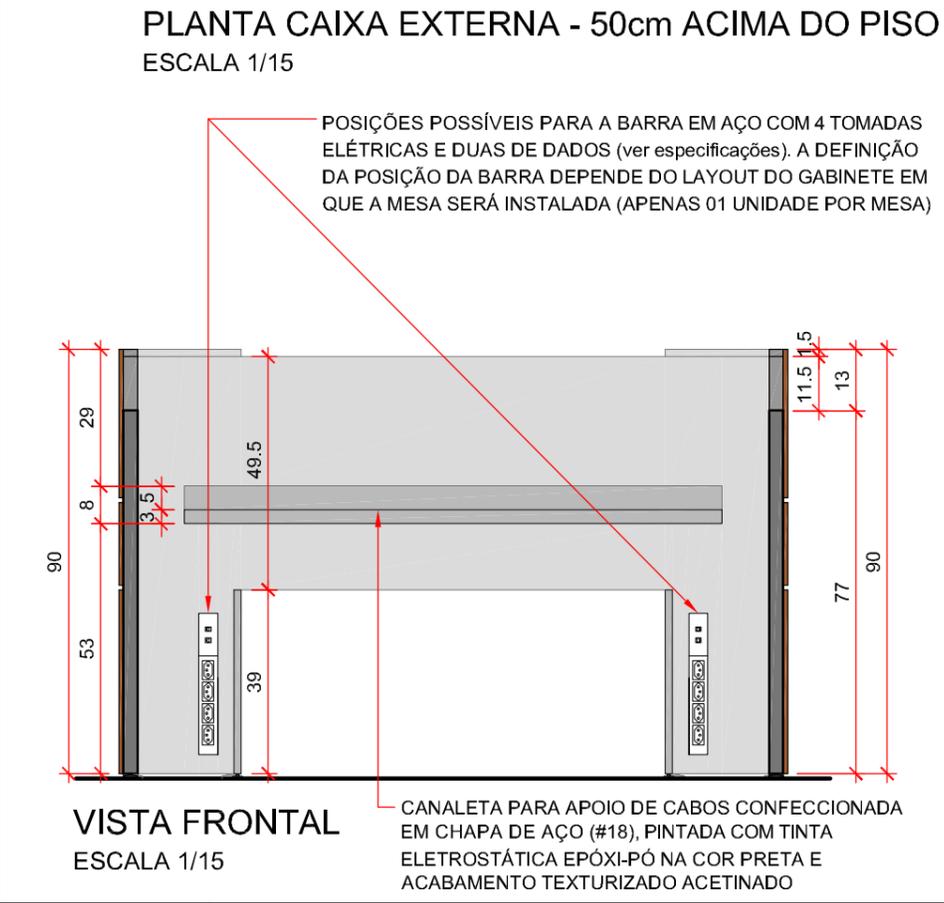
	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO: MESA ERGONÔMICA PARA COMPUTADOR	LOCAL: GABINETES DE MINISTROS	OBS.: AS DIVERSAS PLACAS QUE COMPÕEM CADA UMA DAS PEÇAS DA CAIXA EXTERNA FORAM REPRESENTADAS NAS PERSPECTIVAS ILUSTRATIVAS APENAS PARA FACILITAR A COMPRENSÃO DO PROJETO. NO MOMENTO DA EXECUÇÃO, O LAMINADO MELAMÍNICO / FITA DE BORDA EM PVC DEVERÁ COBRIR ESSAS EMENDAS (EM CADA UM DOS PAINÉIS), DEIXANDO-AS IMPERCEPTÍVEIS.	
DESENHO: CMAP	DATA: OUTUBRO/2016			



VISTA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1/15



VISTA LATERAL DIREITA
ESCALA 1/15



CORTE AA
ESCALA 1/15

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO:	LOCAL:	OBS.:	PRANCHA:
	MESA ERGONÔMICA PARA COMPUTADOR	GABINETES DE MINISTROS		02/08
DESENHO:	DATA:			
CMAF	OUTUBRO/2016			

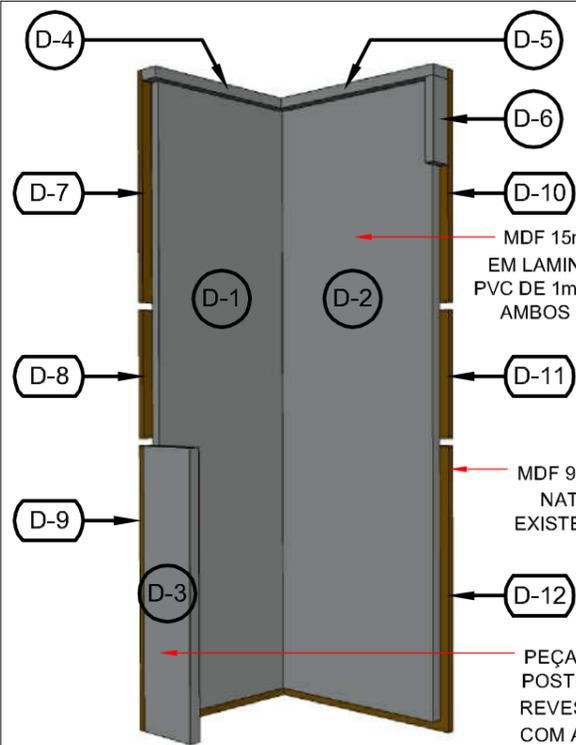


IMAGEM 05:
PAINEL DECORATIVO
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 01
VISTA INTERNA

MDF 15mm COM FACES APARENTES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO E/OU FITA DE BORDA EM PVC DE 1mm DE ESPESSURA (DEPENDENDO DO CASO), AMBOS PRETOS COM ACABAMENTO WOOD PORO, DA FÓRMICA OU SIMILAR.

MDF 9mm REVESTIDO EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL SAPELE POMMELE (NO PADRÃO EXISTENTE), COM ACABAMENTO EM VERNIZ PU BRILHANTE.

PEÇA QUE IRÁ AUXILIAR NO APOIO DO PAINEL POSTERIOR E NA "CAMUFLAGEM" DOS CABOS. REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PRETO COM ACABAMENTO WOOD PORO, DA FÓRMICA OU SIMILAR E TOPOS REVESTIDOS EM FITA DE BORDA EM PVC DE 1mm DE ESPESSURA, DA MESMA COR E ACABAMENTO DO LAMINADO, SEM BORDAS CORTANTES.

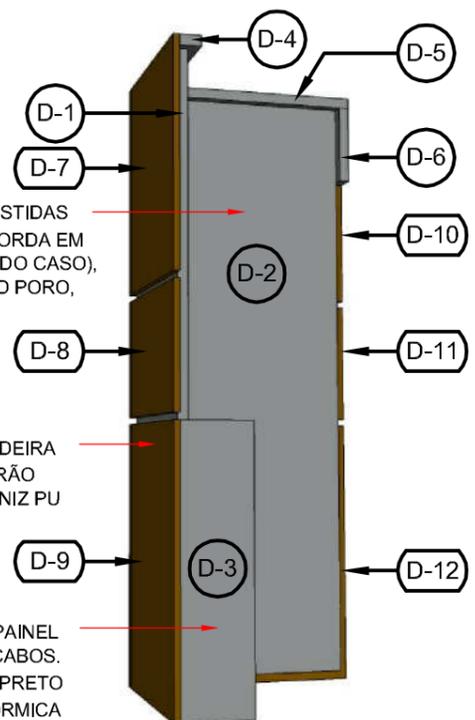


IMAGEM 06:
PAINEL DECORATIVO
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 02
VISTA MISTA

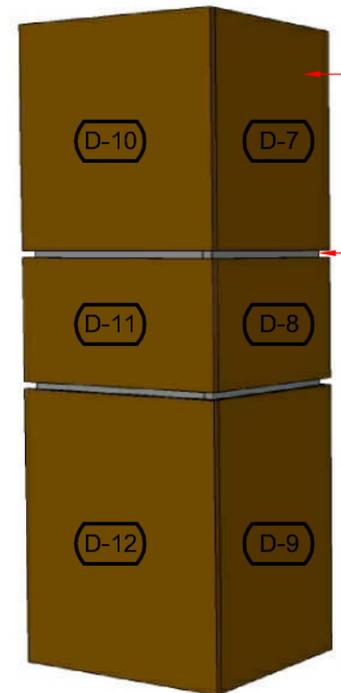


IMAGEM 07:
PAINEL DECORATIVO
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 03
VISTA EXTERNA

PEÇAS EM MDF 9mm REVESTIDAS EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL SAPELE POMMELE (NO PADRÃO EXISTENTE), COM ACABAMENTO EM VERNIZ PU BRILHANTE, SOBREPOSTAS AO MDF DE 15mm.

FRISO EM BAIXO RELEVO (10mm DE LARGURA E 9mm DE PROFUNDIDADE). NO FUNDO DO FRISO, O MDF DE 15mm QUE COMPÕE O PAINEL DECORATIVO DEVERÁ SER PINTADO COM LACA PU TEXTURIZADA PRETA (REF.: M168) DA SAYERLACK OU SIMILAR, COM PRIMER E CATALISADOR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE.

PARTE SUPERIOR DO PAINEL DECORATIVO COM JUNTA EM MEIA ESQUADRIA.

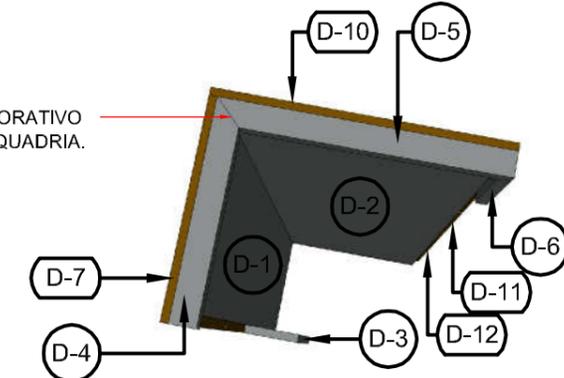


IMAGEM 08:
PAINEL DECORATIVO
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 04
VISTA SUPERIOR

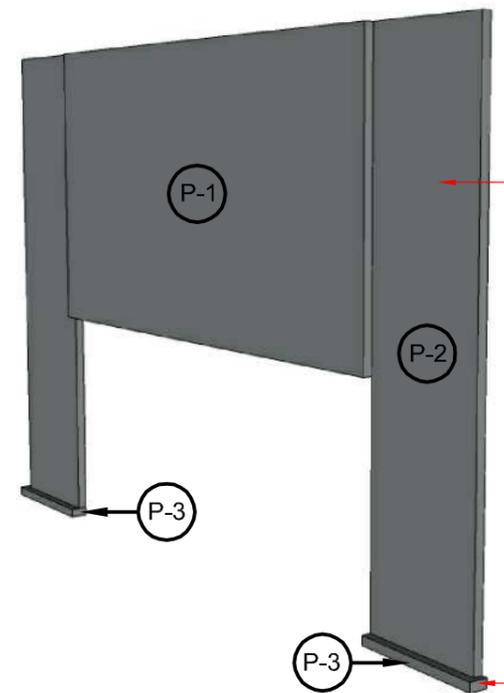


IMAGEM 09: PAINEL POSTERIOR
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 01
VISTA EXTERNA

TRECHO ONDE SERÁ ENCAIXADO O PAINEL DECORATIVO

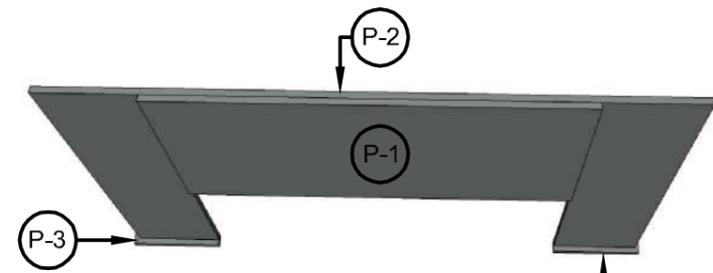


IMAGEM 10: PAINEL POSTERIOR
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 02
VISTA EXTERNA (SUPERIOR)

PEÇA QUE SERVIRÁ DE APOIO AO PAINEL DECORATIVO E PERMITIRÁ A FIXAÇÃO DAS SAPATAS NIVELADORAS

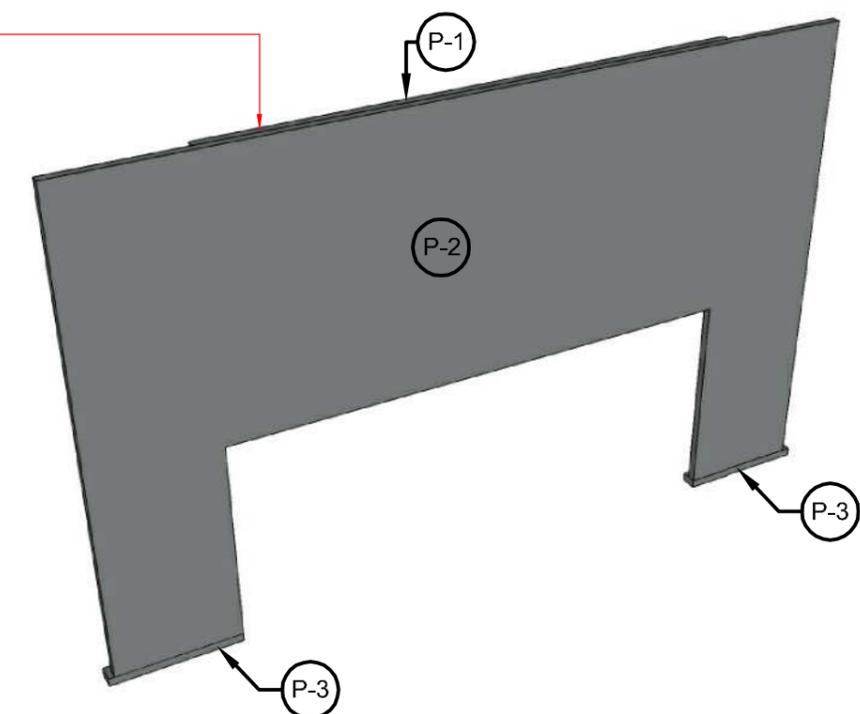
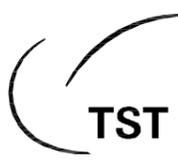


IMAGEM 11: PAINEL POSTERIOR
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 03
VISTA INTERNA

PAINEL COMPOSTO POR DUAS CHAPAS DE MDF DE 15mm COLADAS ENTRE SI E REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO PRETO COM ACABAMENTO WOOD PORO, DA FÓRMICA OU SIMILAR E TOPOS REVESTIDOS EM FITA DE BORDA EM PVC DE 1mm DE ESPESSURA, DA MESMA COR E ACABAMENTO DO LAMINADO, SEM BORDAS CORTANTES.

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: sem escala
	PROJETO: MESA ERGONÔMICA PARA COMPUTADOR	LOCAL: GABINETES DE MINISTROS	OBS.: - NAS PERSPECTIVAS ILUSTRATIVAS FOI REPRESENTADO O PAINEL DECORATIVO DIREITO. PARA O PAINEL DECORATIVO ESQUERDO, BASTA ESPELHAR TODA A ESTRUTURA. - A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS NUMERADAS (D-1, D-2,... P-1, P-2,...) ENCONTRA-SE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PRANCHA: 03/08
	DESENHO: CMAP	DATA: OUTUBRO/2016		

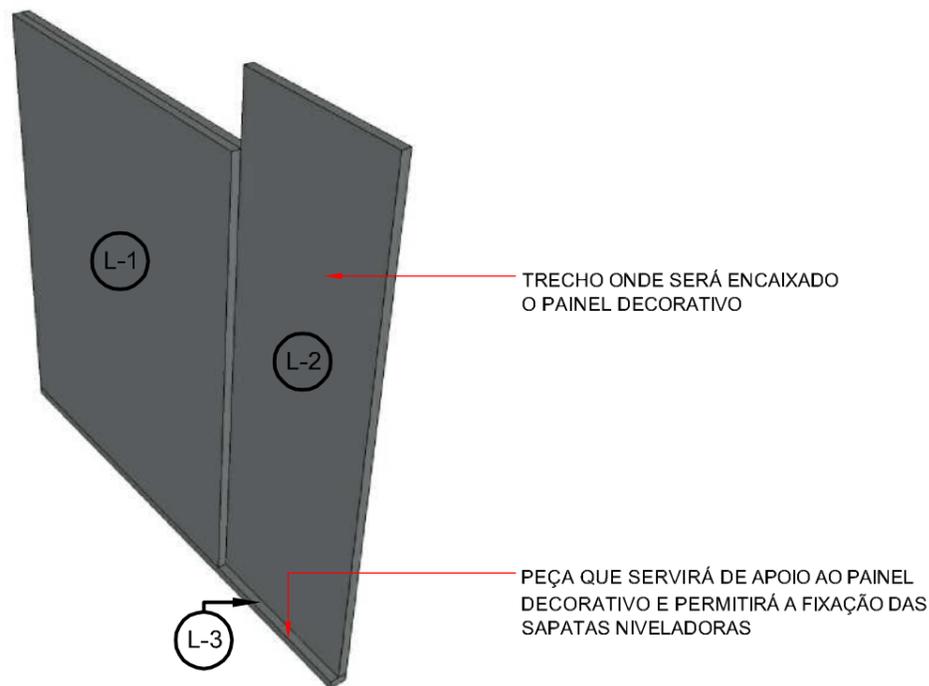


IMAGEM 12: PAINEL LATERAL
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 01
VISTA EXTERNA

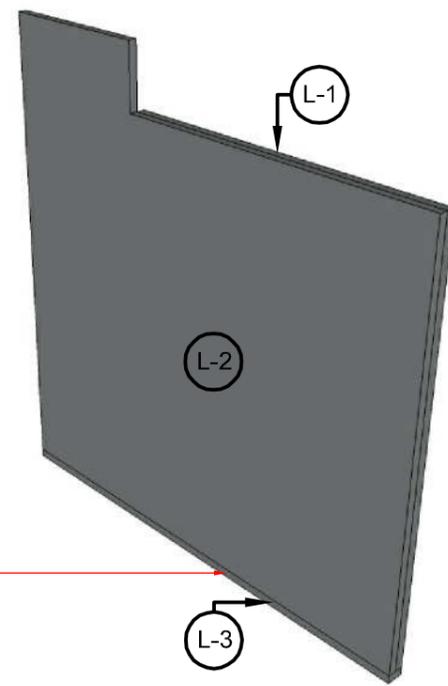


IMAGEM 13: PAINEL LATERAL
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 02
VISTA INTERNA

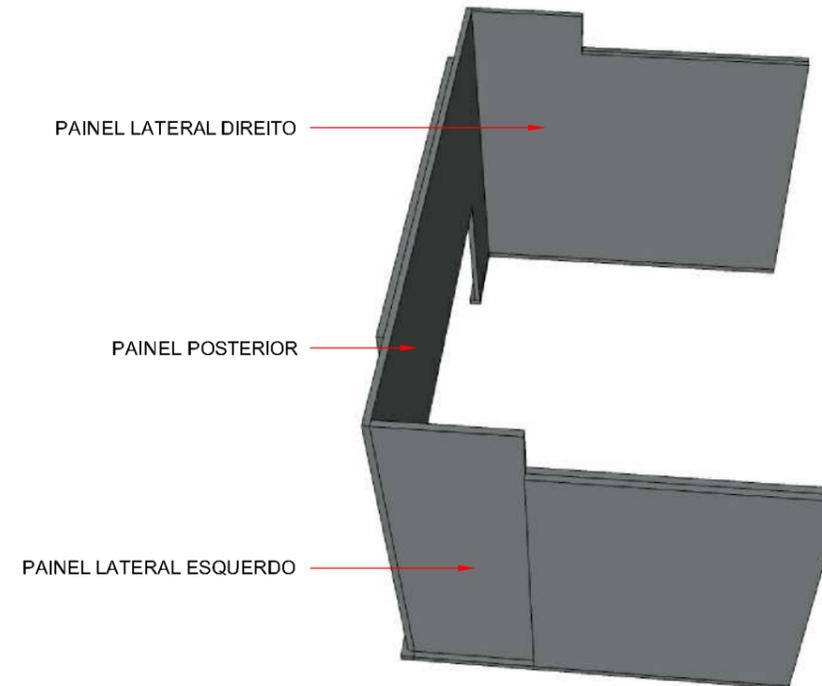


IMAGEM 15:
PAINÉIS LATERAIS E POSTERIOR
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 01
(SEM PAINÉIS DECORATIVOS)

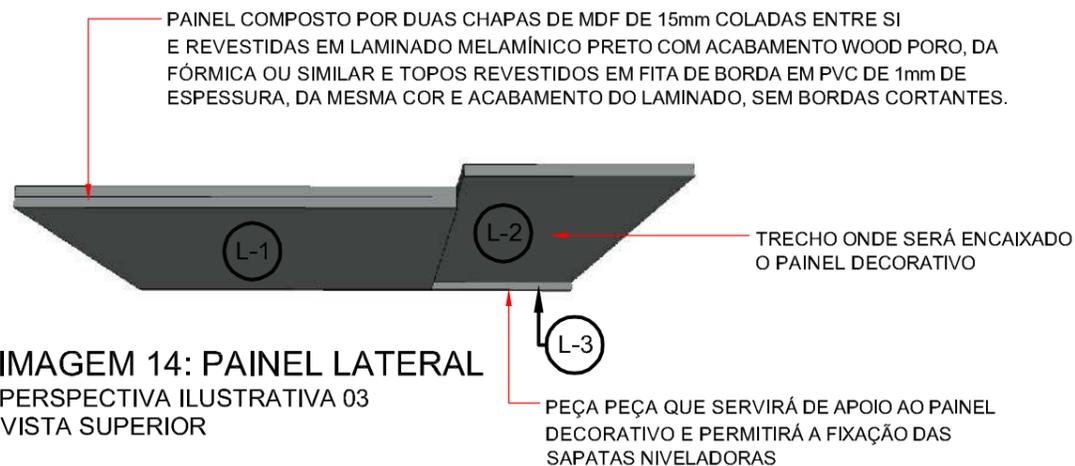


IMAGEM 14: PAINEL LATERAL
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 03
VISTA SUPERIOR

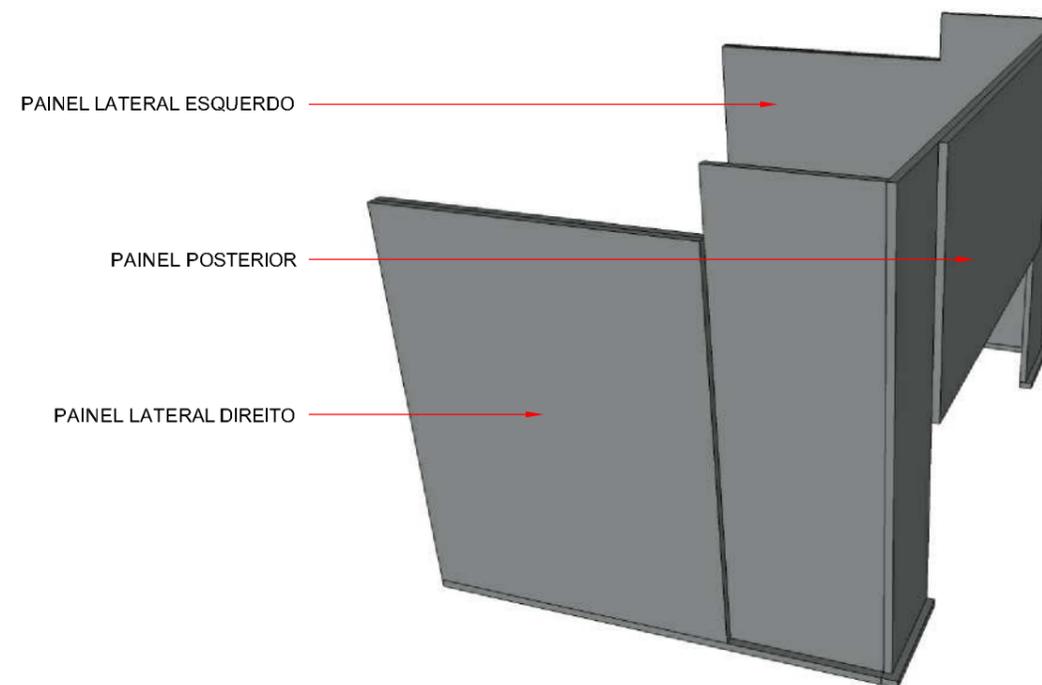


IMAGEM 16: PAINÉIS LATERAIS E POSTERIOR
PERSPECTIVA ILUSTRATIVA 02
(SEM PAINÉIS DECORATIVOS)



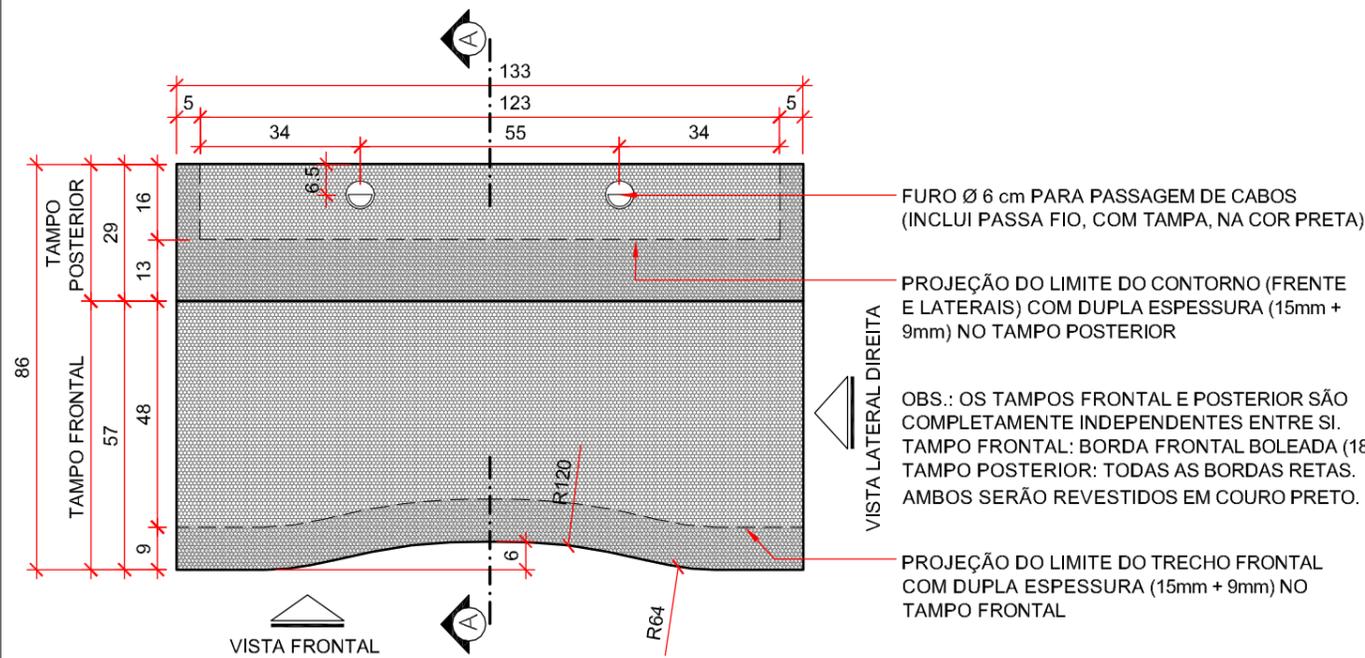
Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: MESA ERGONÔMICA PARA COMPUTADOR
DESENHO: CMAP

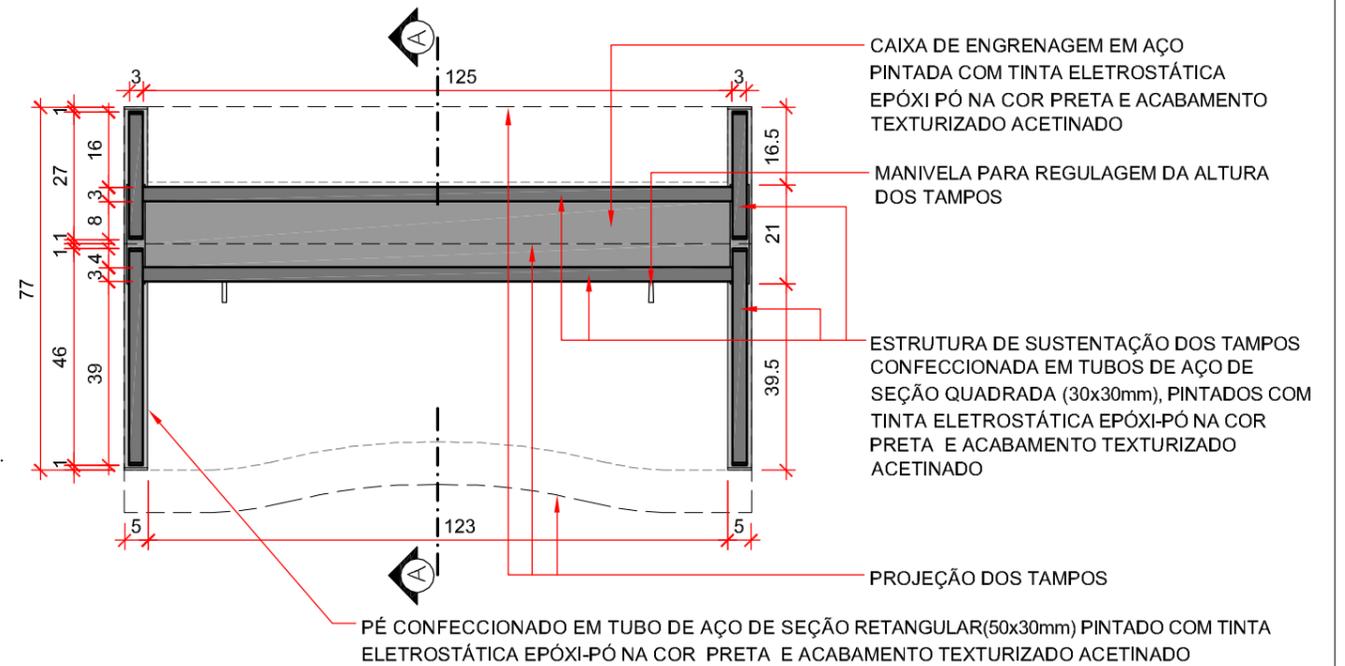
LOCAL: GABINETES DE MINISTROS
DATA: OUTUBRO/2016

OBS.:
- NAS PERSPECTIVAS ILUSTRATIVAS FOI REPRESENTADO O PAINEL LATERAL DIREITO. PARA O PAINEL LATERAL ESQUERDO, BASTA ESPELHAR TODA A ESTRUTURA.
- A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS NUMERADAS (L-1, D-L,...) ENCONTRA-SE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

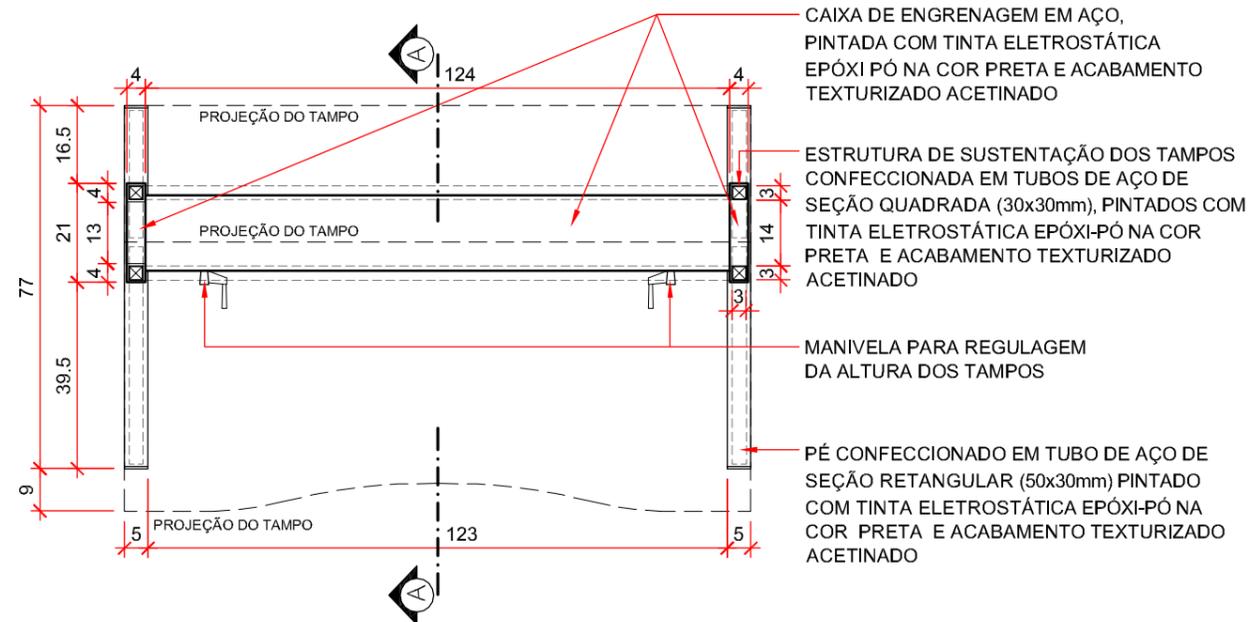
ESCALA: sem escala
PRANCHA: 04/08



VISTA SUPERIOR - MESA COM TAMPOS
ESCALA 1/15

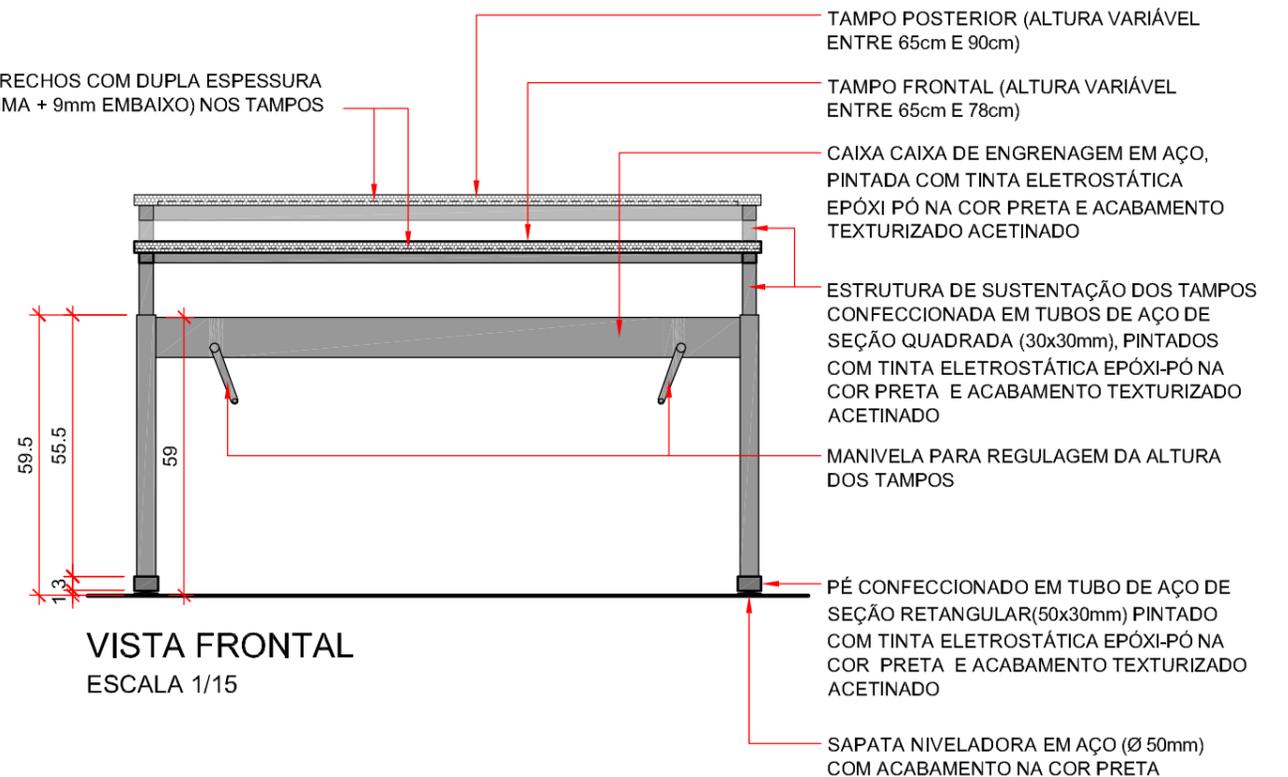


VISTA SUPERIOR - MESA SEM TAMPOS
ESCALA 1/15



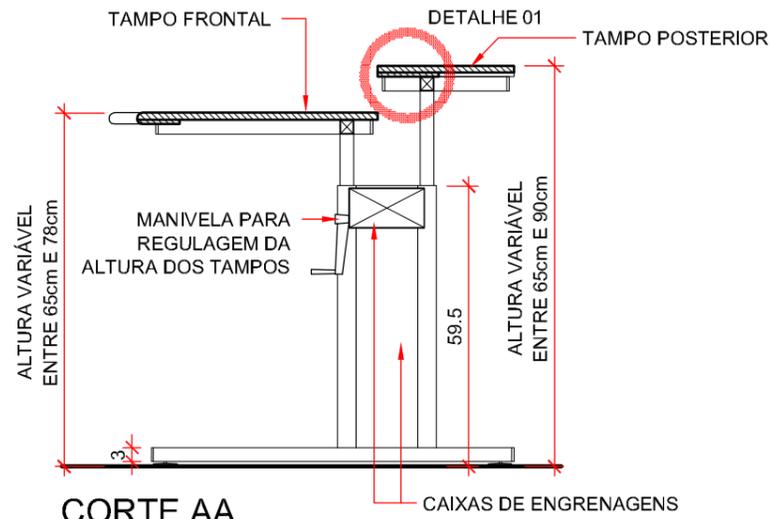
PLANTA MESA - 65cm ACIMA DO PISO
ESCALA 1/15

PROJEÇÃO DOS TRECHOS COM DUPLA ESPESSURA (15mm EM CIMA + 9mm EMBAIXO) NOS TAMPOS

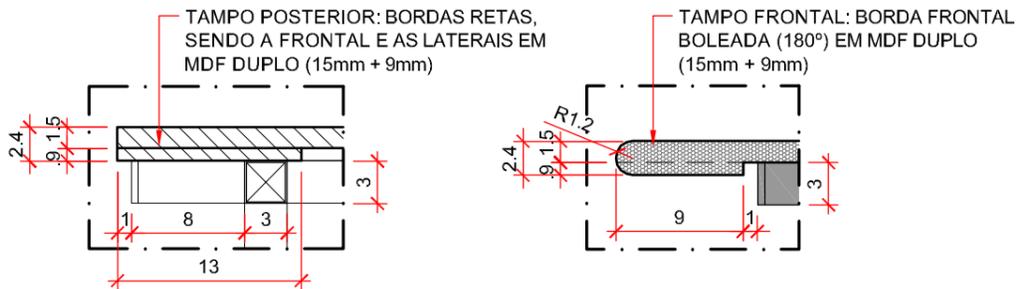


VISTA FRONTAL
ESCALA 1/15

	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: MESA ERGONÔMICA PARA COMPUTADOR	LOCAL: GABINETES DE MINISTROS	OBS.: O sistema de regulagem de altura da mesa deverá permitir que o usuário posicione os tampos de acordo com a sua estatura e comodidade. A regulagem será possível por meio do giro de duas manivelas, sendo que, cada uma delas acionará um conjunto de mecanismos internos, dotados de roscas sem fim, fusos, eixos, engrenagens e outros dispositivos perfeitamente sincronizados que possibilitarão o movimento independente de cada tampo, com leveza, rapidez, precisão e estabilidade.
	DESENHO: CMAP	DATA: OUTUBRO/2016	
			05/08

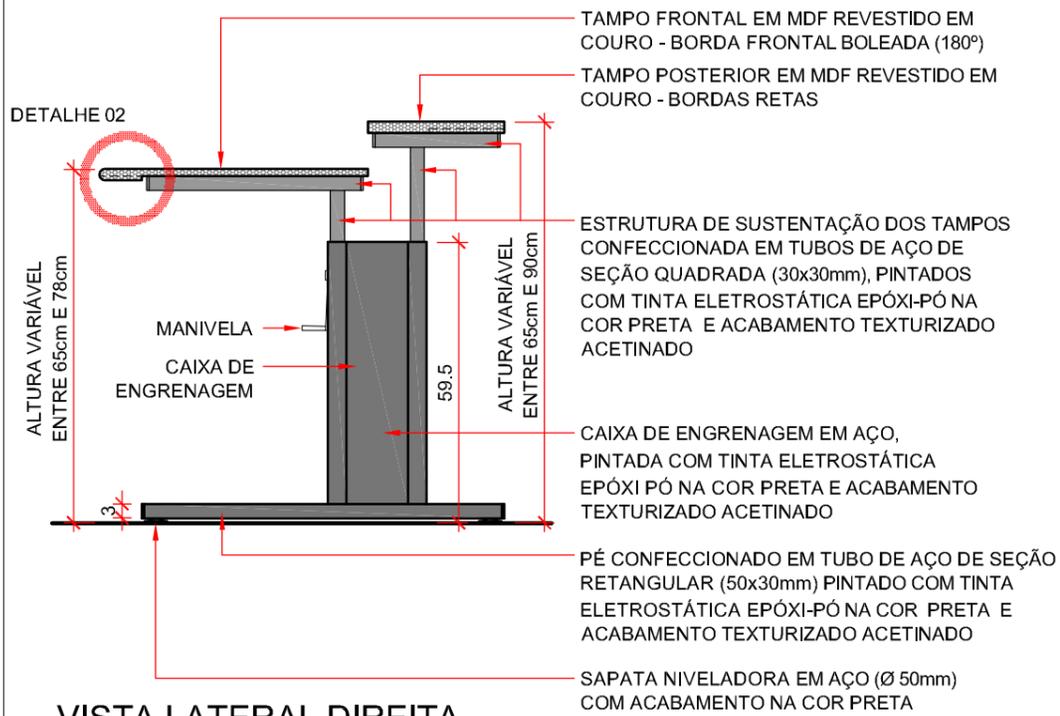


CORTE AA
ESCALA 1/15



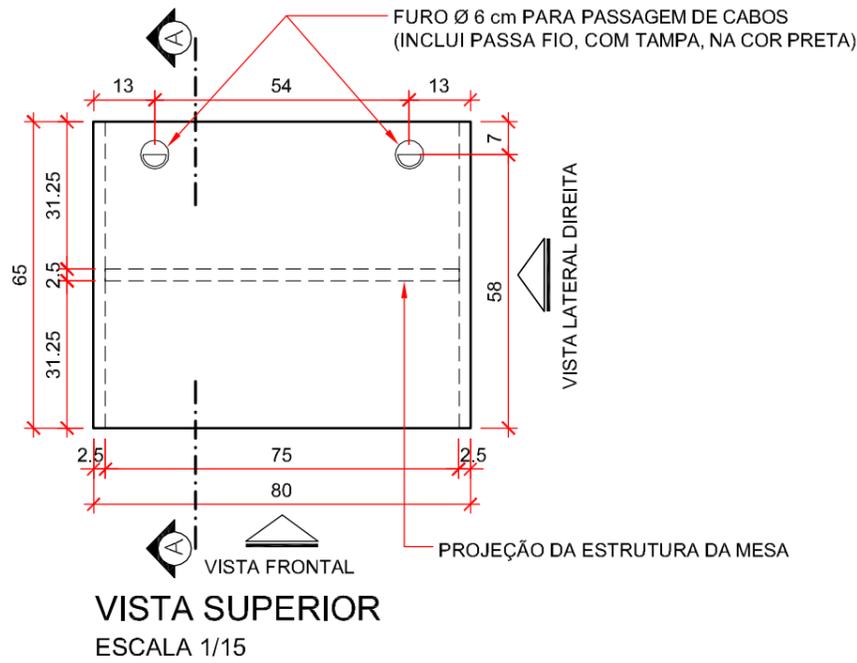
DETALHE 01
ESCALA 1/5

DETALHE 02
ESCALA 1/5

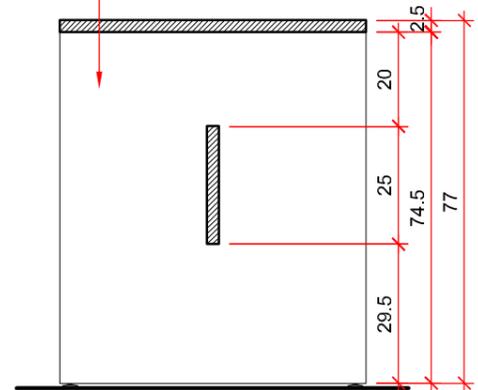


VISTA LATERAL DIREITA
ESCALA 1/15

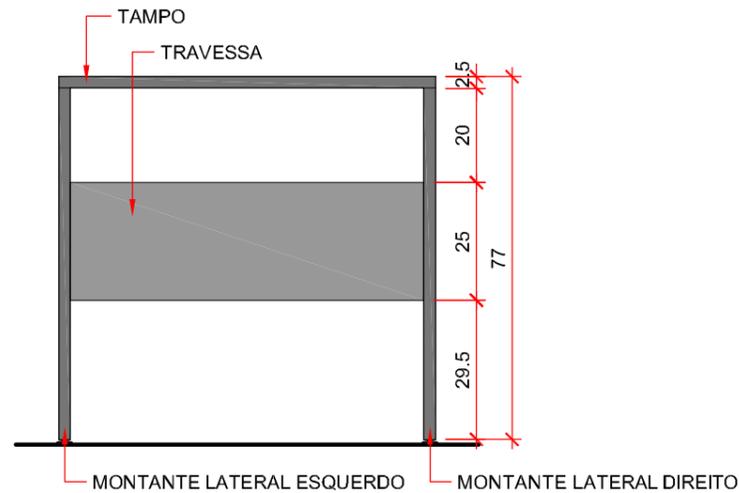
MESA AUXILIAR (PARA IMPRESSORA)



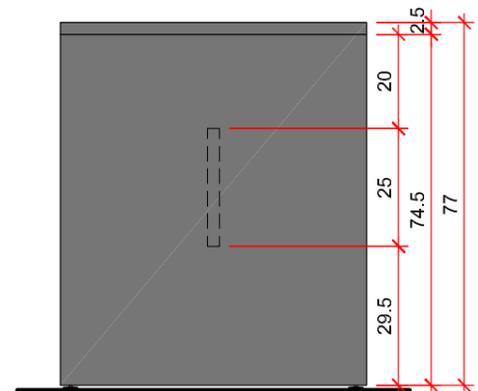
MESA AUXILIAR (PARA IMPRESSORA) EM MDF DE 25mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PRETO COM ACABAMENTO WOOD PORO, DA FÓRMICA OU SIMILAR E TOPOS REVESTIDOS EM FITA DE BORDA EM PVC DE 1mm DE ESPESSURA, DA MESMA COR E ACABAMENTO DO LAMINADO, SEM BORDAS CORTANTES.



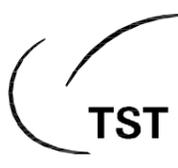
CORTE AA
ESCALA 1/15



VISTA FRONTAL
ESCALA 1/15



SAPATA NIVELADORAS EM AÇO (Ø 31mm) COM ACABAMENTO ZINCADO PRETO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: 605/31 DA GECELE OU SIMILAR.
VISTA LATERAL DIREITA
ESCALA 1/15



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: MESA ERGONÔMICA PARA COMPUTADOR

DESENHO: CMAP

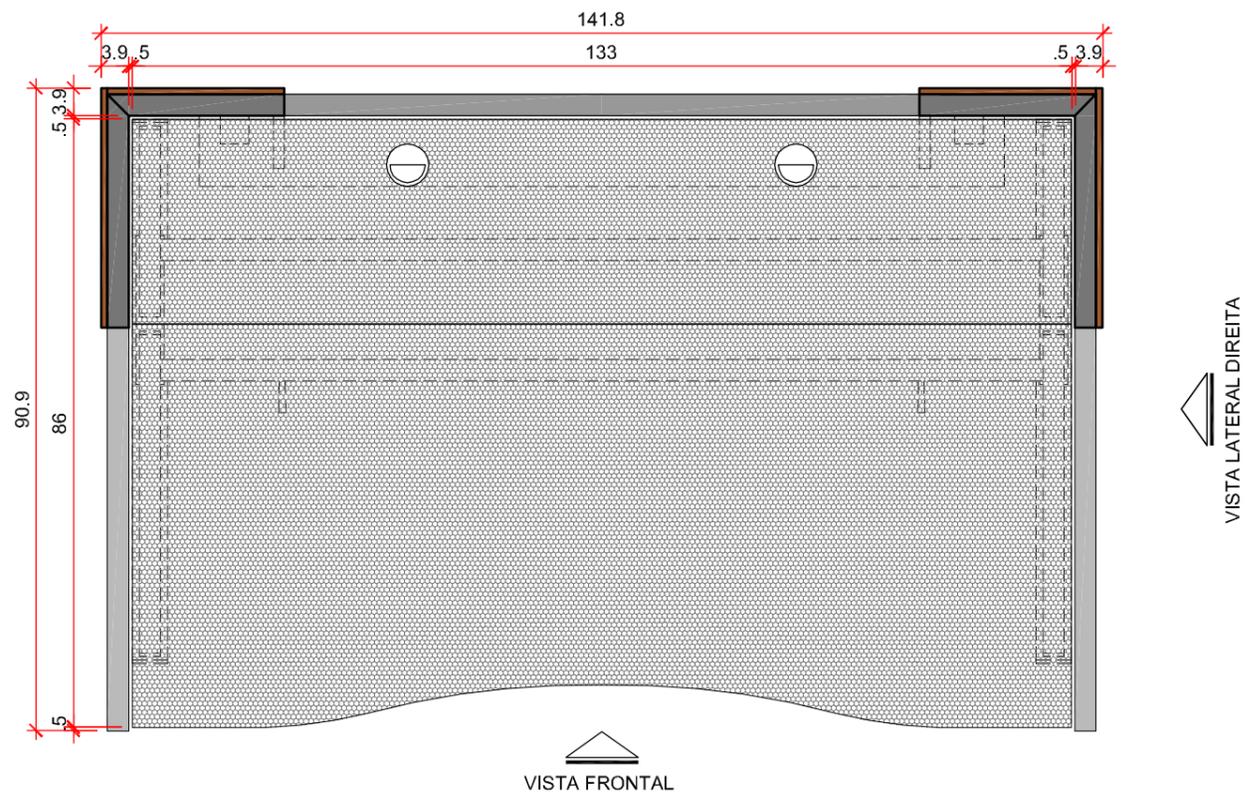
LOCAL: GABINETES DE MINISTROS

DATA: OUTUBRO/2016

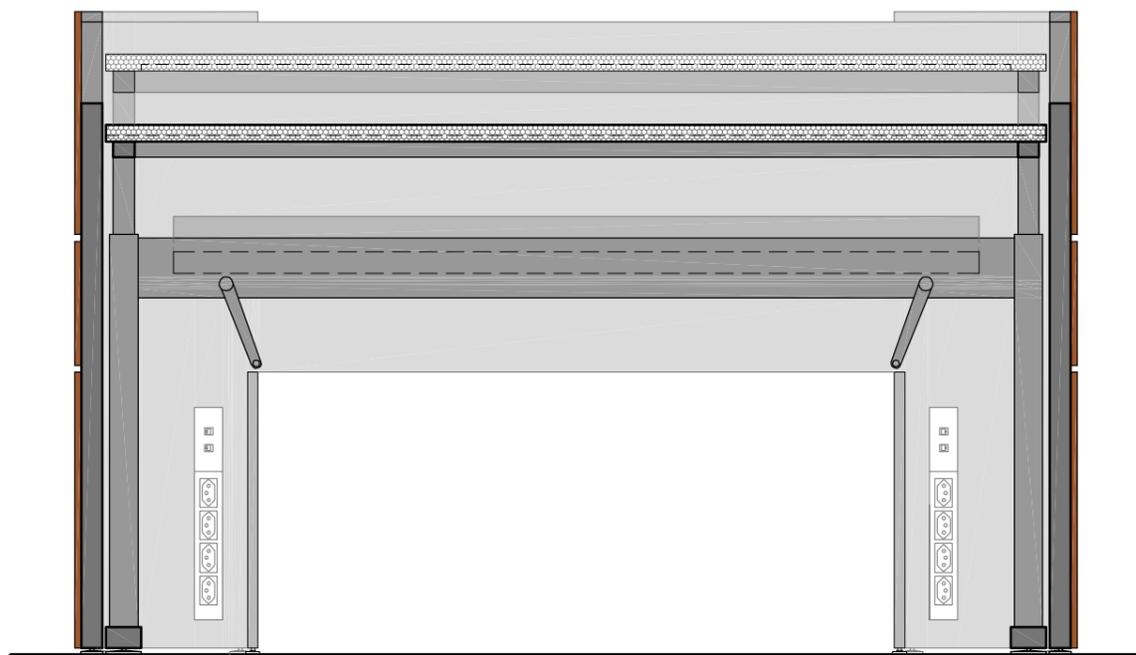
OBS.: O sistema de regulagem de altura da mesa deverá permitir que o usuário posicione os tampos de acordo com a sua estatura e comodidade. A regulagem será possível por meio do giro de duas manivelas, sendo que, cada uma delas acionará um conjunto de mecanismos internos, dotados de roscas sem fim, fusos, eixos, engrenagens e outros dispositivos perfeitamente sincronizados que possibilitarão o movimento independente de cada tampo, com leveza, rapidez, precisão e estabilidade.

ESCALA: indicada

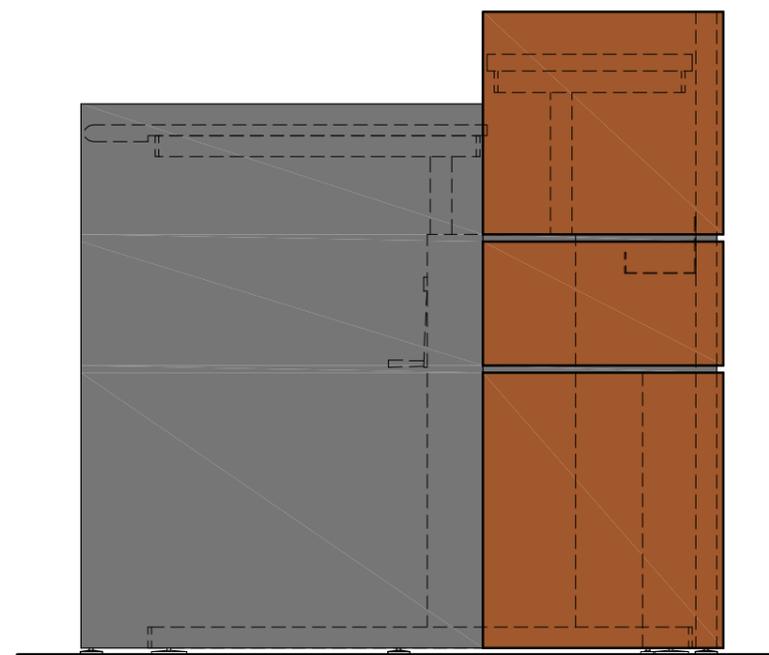
PRANCHA: 06/08



VISTA SUPERIOR - CAIXA EXTERNA + MESA
 ESCALA 1/10



VISTA FRONTAL - CAIXA EXTERNA + MESA
 ESCALA 1/10



VISTA LATERAL DIREITA - CAIXA EXTERNA + MESA
 ESCALA 1/10

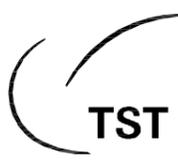
	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO: MESA ERGONÔMICA PARA COMPUTADOR	LOCAL: GABINETES DE MINISTROS	OBS.:	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: OUTUBRO/2016		07/08



IMAGEM 17: CAIXA EXTERNA + MESA
PERSPECTIVA 01

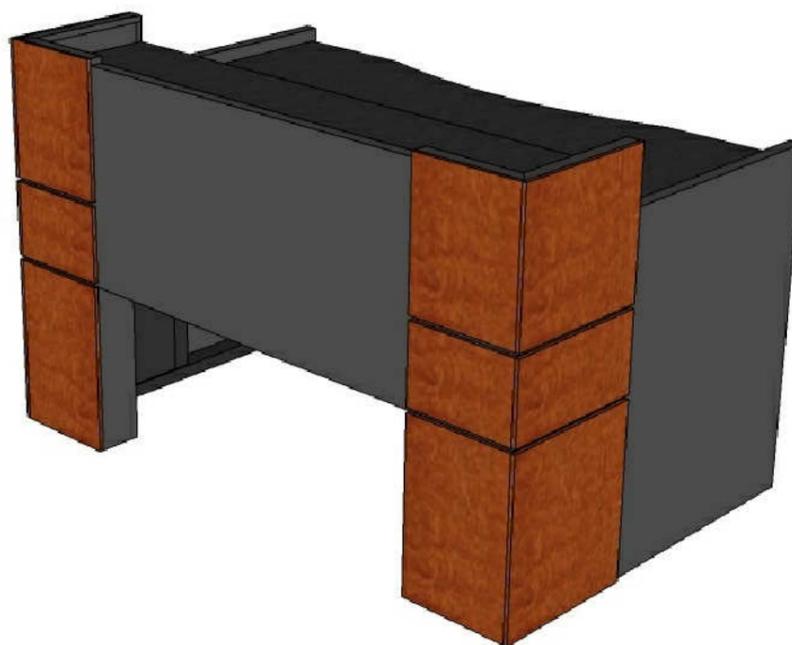


IMAGEM 18: CAIXA EXTERNA + MESA
PERSPECTIVA 02



IMAGEM 19: CAIXA EXTERNA + MESA + MESA AUXILIAR
PERSPECTIVA 02



IMAGEM 20: CAIXA EXTERNA + MESA
PERSPECTIVA 03

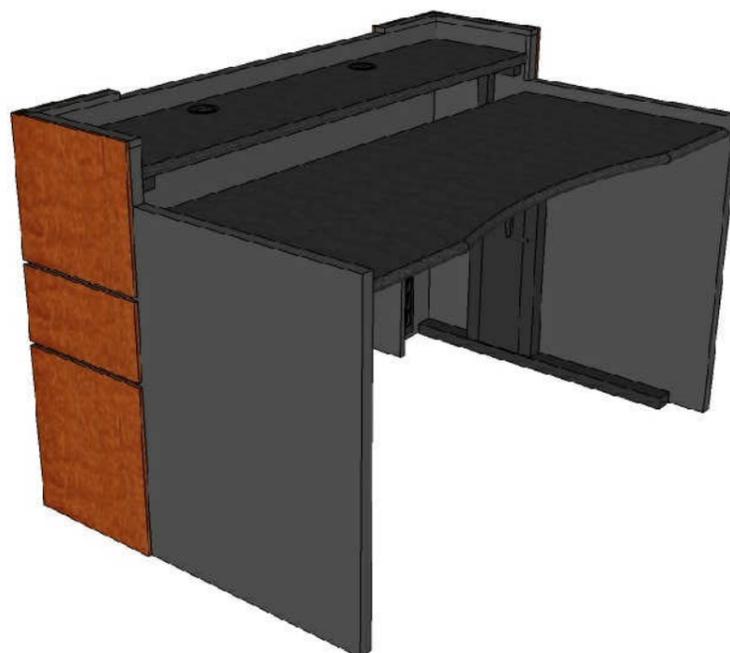


IMAGEM 21: CAIXA EXTERNA + MESA
PERSPECTIVA 04

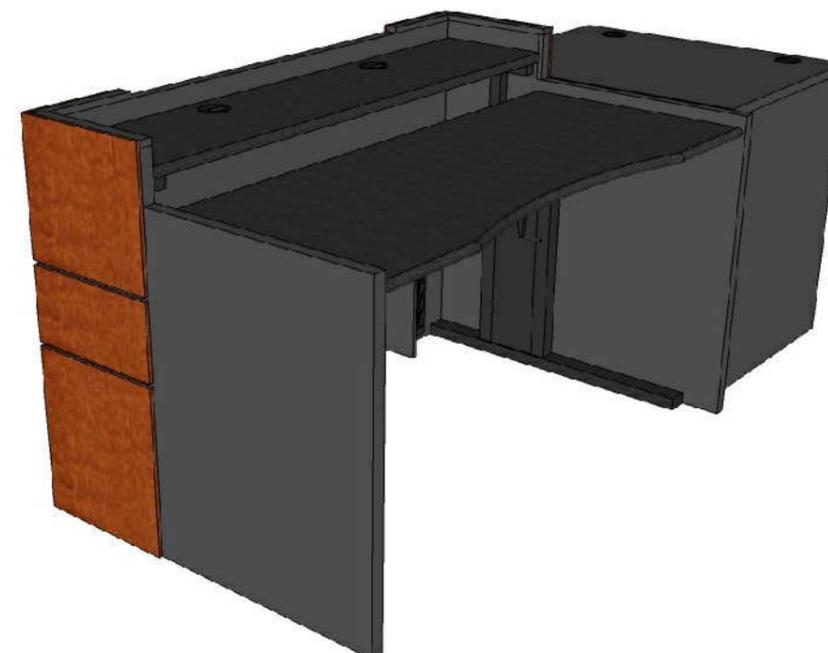


IMAGEM 21: CAIXA EXTERNA + MESA + MESA AUX.
PERSPECTIVA 04

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: sem escala
	PROJETO: MESA ERGONÔMICA PARA COMPUTADOR	LOCAL: GABINETES DE MINISTROS	OBS.:	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: OUTUBRO/2016		08/08



ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução n.º 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos - 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 096/2016

No dia ___ de _____ de 2016, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para confecção e instalação de mesas ergonômicas e auxiliares, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 096/2016. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 504.170/2016-1, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2017.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
1	Mesa ergonômica para utilização de computador (dimensões: L 141,8 x P 90,9 x A 90 cm), composta por dois tampos em MDF revestidos com couro ecológico preto, estrutura metálica com sistema que possibilita a regulagem independente da altura dos tampos e caixa externa em MDF revestida com laminado melamínico preto e detalhes em lâmina de madeira natural.	Unidade	30	1	
2	Mesa auxiliar para impressora (dimensões: L 80 x P 65 x A 77 cm), confeccionada em MDF revestido com laminado melamínico preto.	Unidade	30	1	

Empresa vencedora: ...

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (..)

Fax: (..)

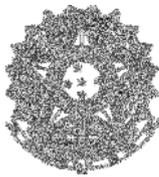
E-mail:

Dirley Sérgio de Melo
Secretário de Administração
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa



Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



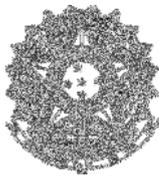
CONTRATO PE-096/2016 – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESAS ERGONÔMICAS E AUXILIARES. (Processo TST N.º 504.170/2016-1).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo,, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 096/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 504.170/2016-1, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 7.892/2013, 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a confecção e instalação de mesas ergonômicas e auxiliares, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Mesa ergonômica para utilização de computador (dimensões: L 141,8 x P 90,9 x A 90 cm), composta por dois tampos em MDF revestidos com couro ecológico preto, estrutura metálica com sistema que possibilita a regulagem independente da altura dos tampos e caixa externa em MDF revestida com laminado melamínico preto e detalhes em lâmina de madeira natural.	Unidade			
2	Mesa auxiliar para impressora (dimensões: L 80 x P 65 x A 77 cm), confeccionada em MDF revestido com laminado melamínico preto.	Unidade			



Subcláusula primeira. As informações complementares do objeto constam nos seguintes anexos:

- I. Anexo I: Especificações técnicas;
- II. Anexo II: Projeto Executivo.

Subcláusula segunda. Os móveis (ou suas partes e componentes) deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte e o armazenamento. Nos casos em que a instalação não for feita no mesmo momento da entrega das partes / componentes, as respectivas embalagens deverão ser identificadas, fazendo constar, em suas faces externas, a descrição do objeto, o número do Contrato / Nota de Empenho a que se refere, o nome e o telefone da empresa responsável por sua confecção / instalação (Contratada).

Subcláusula terceira. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula quarta. O prazo de garantia dos serviços e materiais empregados de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas referentes ao transporte, à mão-de-obra de execução e instalação, à orientação técnica (supervisão) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

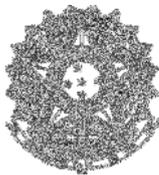
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega e instalação dos produtos de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos não consecutivos, distribuídos da seguinte forma:





- I. Prazo de confecção e instalação do objeto de, no máximo, 35 (trinta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- II. Prazo para correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto de, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do Termo de Ajustes.

Subcláusula primeira. A conclusão da etapa de confecção e instalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.

- I. Após o recebimento do Termo de Entrega, a Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no inciso II do caput desta cláusula.
- II. Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.
- III. O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa.

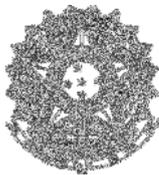
Subcláusula segunda. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (inciso II do caput desta cláusula) para a confecção e instalação (inciso I do caput desta cláusula) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 45 (quarenta e cinco) dias estabelecidos no caput.

- I. No caso de todo o prazo ser consumido na confecção e instalação do objeto, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido na cláusula oitava.

Subcláusula terceira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula quarta. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula quinta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.



Subcláusula sexta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto deste contrato.
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- III. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- VI. Impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

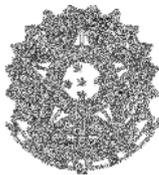
Subcláusula segunda. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos projetos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços de instalação do mobiliário, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



Subcláusula primeira. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento ou a instalação foi executada em desacordo com o especificado no instrumento convocatório ou neste contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

- I. O pagamento ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.
- II. A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido no caput da cláusula sexta, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- III. Uma vez sanadas as pendências, a Contratada deverá comunicar o fato à Fiscalização, à qual caberá emitir, em seguida, novo Termo de Recebimento Provisório do objeto.
- IV. A cada Termo de Recebimento Provisório emitido, reinicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis que a Fiscalização possui para fazer a verificação da conformidade do objeto.
- V. Após a verificação, caso se constate que o objeto esteja de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências contratuais, ele será recebido definitivamente;
- VI. Caso ainda existam irregularidades, será emitido outro Termo de Recusa do objeto e todo o procedimento a descrito nesta subcláusula deverá ser repetido.

Subcláusula segunda. Um representante da Contratada poderá acompanhar o recebimento dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

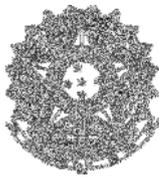
Subcláusula terceira. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado no período estabelecido no termo de garantia do objeto e estará obrigada a reparar ou repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula quarta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.



Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

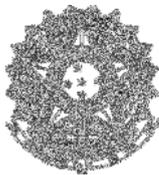
Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

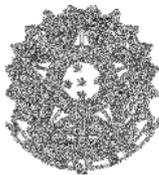
Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. confeccionar e instalar objeto desta licitação de acordo com as especificações técnicas, projeto executivo em anexo e amostras aprovadas, em prazo não superior ao determinado, em perfeitas condições, por sua exclusiva conta e responsabilidade;
 - a. o mobiliário deverá ser entregue e instalado na sede do TST (SAFS quadra 8, lote 1, Brasília-DF).
 - b. o mobiliário não deverá apresentar quaisquer caracteres ou logomarcas do fabricante.
 - c. ao término da instalação, todo o conjunto deverá estar perfeitamente nivelado e firme, não se admitindo desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos ou fragilidades de qualquer natureza.
 - d. o mobiliário deverá atender às Normas Brasileiras – ABNT, que não colidirem com as especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.
 - e. o mobiliário deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor,



ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

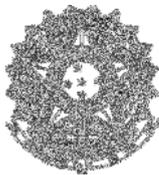
- II. prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Fiscalização;
 - a. a garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no mobiliário, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.
 - b. durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, no local da instalação do mobiliário.
 - c. a Contratada deverá efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes neste contrato e anexos.
- III. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - a. a Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
 - b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- IV. encaminhar à Seção de Projeto (SPRO) da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada na Sede do TST, SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 432, Brasília- DF, telefones: (61) 3043-4889/7852, antes da entrega e/ou instalação do objeto, a relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais em que serão executados os serviços, com as informações elencadas a seguir:
 - a. Nome completo e número da carteira de identidade de cada funcionário;
 - b. Tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
 - c. A não apresentação dos dados especificados nos subitens acima inviabilizará o acesso dos funcionários e veículos ao local de execução dos serviços.
- V. garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços;



- VI. disponibilizar, além dos materiais especificados neste contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- VII. transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST quanto do depósito do TST para o local de instalação do objeto deste contrato, quando for o caso;
- VIII. cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- IX. executar a instalação do mobiliário nos dias e horários determinados pela Fiscalização, o que eventualmente, pode ser em período noturno ou em finais de semana e feriados;
- X. executar limpeza diária dos locais onde está sendo executado o serviço;
- XI. entregar o serviço sem instalações provisórias, com o mobiliário e o local de sua instalação devidamente limpos;
- XII. entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, nos termos da subcláusula quarta da cláusula primeira e inciso II deste caput;
- XIII. responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio;
- XIV. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XV. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- XVI. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XVII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- XVIII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;



- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

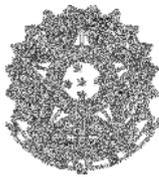
CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

- I. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.



Subcláusula segunda. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste edital implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1 Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.	
1.2 Não executar limpeza diária dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.	
1.3 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.	
1.4 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados	
1.5 Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).	
2. Infrações médias	
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.	
2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.	
2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.	
3. Infrações graves	
3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.	
3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.	

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

- I. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, assim como a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula quarta. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira e segunda poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

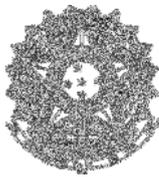
CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

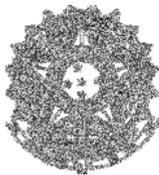
Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

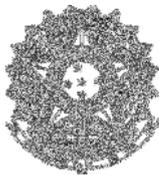
TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

MINUTA

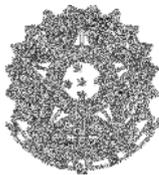


ANEXO I

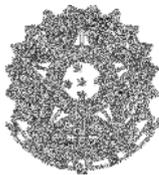
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CAIXA EXTERNA

- 1.1 Projeto executivo: pranchas 01/08 a 04/08 do anexo II.
- 1.2 Dimensões gerais: 141,8 cm (largura) x 90,9 cm (profundidade) x 90 cm (altura).
- 1.3 Componentes: painéis decorativos (direito e esquerdo), painel posterior e painéis laterais (direito e esquerdo).
- 1.4 É fundamental que a caixa externa seja desmontável para viabilizar as constantes mudanças que são realizadas no TST. Por isso, o projeto foi concebido em painéis.
- 1.5 Acessórios: canaleta para apoio de cabos e barra em aço com tomadas elétricas e de dados.
- 1.6 Painéis decorativos:
 - 1.6.1 Dimensões gerais: 33,9 x 25,9 x 90 cm, em formato de "L".
 - 1.6.2 Os painéis decorativos (direito e esquerdo) são idênticos entre si, porém espelhados.
 - 1.6.3 Confeccionados em chapas de MDF cru de 9mm de espessura sobrepostas a chapas de MDF cru de 15mm de espessura.
 - 1.6.4 Cada painel decorativo será composto por 12 (doze) peças: (ver imagens 05 a 08 na prancha 03/08 do anexo II)
 - D-1: 23,5 x 87 x 1,5 cm;
 - D-2: 30 x 87 x 1,5 cm;
 - D-3: 10,5 x 39 x 1,5 cm;
 - D-4: 25,9 x 3 x 1,5 cm (cortada em meia esquadria);
 - D-5: 33,9 x 3 x 1,5 cm (cortada em meia esquadria);
 - D-6: 11,5 x 3, x 1,5 cm;
 - D-7: 25 x 31,5 x 0,9 cm;
 - D-8: 25 x 17,5 x 0,9 cm;
 - D-9: 25 x 39 x 0,9 cm;
 - D-10: 33,9 x 31,5 x 0,9 cm;
 - D-11: 33,9 x 17,5 x 0,9 cm;
 - D-12: 33,9 x 39 x 0,9 cm.
 - 1.6.5 As peças D-1 e D-2 não precisarão ser revestidas. Somente os trechos que ficarão aparentes, configurando o fundo dos frisos, deverão ser pintados com laca PU texturizada preta (referência M168, da Sayerlack ou similar).
 - 1.6.5.1 Para a aplicação da laca, deverão ser utilizados primer e catalisador, conforme orientações do fabricante.



- 1.6.6 As peças D-3 serão revestidas em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar.
- 1.6.6.1 Os topos aparentes deverão ser revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.
- 1.6.7 As peças D-4, D-5 e D-6 serão revestidas em fita de borda de PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.
- 1.6.8 As peças D-7, D-8, D-9, D-10, D-11 e D-12 serão revestidas em lâmina de madeira natural Sapele Pommele com acabamento em verniz PU brilhante.
- 1.6.8.1 As peças revestidas com lâmina de madeira natural deverão se aproximar o máximo possível do padrão do mobiliário já existente nos gabinetes do TST, o que inclui a variação cromática, os “desenhos da madeira”, a textura e o brilho final das faces.
- 1.6.8.2 As fibras (desenhos ou veios) do folheado (lâmina de madeira natural) utilizado no revestimento das peças deverão estar na mesma direção e sentido (perpendicular ao piso), para que haja uniformidade entre elas.
- 1.6.8.3 Deverão ser utilizadas quantas demãos de verniz forem necessárias para a obtenção de superfícies perfeitamente lisas e brilhantes.
- 1.6.9 Entre as peças D-7 e D-8, D-8 e D-9, D-10 e D-11, D-11 e D-12 deverá ser deixado um espaço de 10mm, configurando frisos em baixo relevo (ver item 1.6.5 deste anexo e imagem 07 na prancha 03/08 do anexo II).
- 1.6.10 As peças D-3 irão auxiliar no apoio do painel posterior e na camuflagem dos cabos de ligação dos equipamentos de informática.
- 1.7 Painel posterior:
- 1.7.1 Dimensões gerais: 137 cm (largura) x 88,5 cm (altura) x 3 cm (espessura)
- 1.7.2 Confeccionado em chapas de MDF cru de 15mm de espessura.
- 1.7.3 Composto por 04 (quatro) peças: (ver imagens 9 a 11 na prancha 03/08 do anexo II)
- P-1: 93 x 49,5 x 1,5 cm;
- P-2: 137 x 88,5 x 1,5 cm (com recorte);
- P-3: 23,5 x 3 x 1,5 cm (02 unidades).
- 1.7.4 As peças que compõem o painel posterior, ao serem coladas entre si, irão criar o espaço exato para o encaixe do painel decorativo.



- 1.7.5 Na parte inferior do painel posterior, as peças P-3 serão responsáveis por ajudar no apoio aos painéis decorativos bem como por permitir a fixação das sapatas niveladoras.
- 1.7.6 Revestido em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar.
- 1.7.6.1 O revestimento deverá cobrir todas as emendas entre as peças, deixando-as imperceptíveis.
- 1.7.6.2 Os topos deverão ser revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.
- a. Na parte superior do painel, uma única fita de borda deverá cobrir a espessura das duas placas de MDF, totalizando 30mm de largura.
- 1.7.6.3 As faces que ficarão totalmente encobertas por outros painéis não precisarão ser revestidas.
- 1.8 Painéis laterais:
- 1.8.1 Dimensões gerais: 87 cm (largura) x 88,5 cm (altura) x 3 cm (espessura)
- 1.8.2 Os painéis laterais (direito e esquerdo) são idênticos entre si, porém espelhados.
- 1.8.3 Confeccionados em chapas de MDF cru de 15mm de espessura.
- 1.8.4 Cada painel lateral será composto por 03 (três) peças: (ver imagens 12 a 14 na prancha 04/08 do anexo II)
- L-1: 58,5 x 77 x 1,5 cm;
- L-2: 87 x 88,5 x 1,5cm (com recorte);
- L-3: 87 x 3 x 1,5cm.
- 1.8.5 As peças que compõem cada um dos painéis laterais, ao serem coladas entre si, irão criar o espaço exato para o encaixe do painel decorativo.
- 1.8.6 Na parte inferior de cada painel lateral, a peça L-3 será responsável por ajudar no apoio ao painel decorativo bem como por permitir a fixação das sapatas niveladoras.
- 1.8.7 Revestidos em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar.
- 1.8.7.1 O revestimento deverá cobrir todas as emendas entre as peças, deixando-as imperceptíveis.
- 1.8.7.2 Os topos deverão ser revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.



- a. Nas partes superior e frontal dos painéis, uma única fita de borda deverá cobrir a espessura das duas placas de MDF, totalizando 30mm de largura.

1.8.7.3 As faces que ficarão totalmente encobertas por outros painéis não precisarão ser revestidas.

1.9 Acessórios:

1.9.1 Canaleta para apoio de cabos

1.9.1.1 Dimensões gerais: 114 cm (largura) x 10 cm (profundidade) x 8 cm (altura)

1.9.1.2 Confeccionada em chapa de aço de 1,2mm de espessura (#18), pintada com tinta eletrostática epóxi-pó na cor preta e acabamento texturizado acetinado.

1.9.1.3 Servirá para apoio dos cabos de ligação dos equipamentos de informática.

1.9.1.4 A canaleta deverá ser fixada na face interna do painel posterior, horizontalmente centralizada e na altura indicada no projeto, para não comprometer a amplitude de movimentação do tampo posterior da mesa.

1.9.2 Barra em aço com tomadas

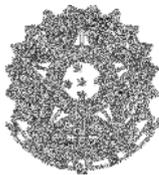
1.9.2.1 Cada mesa possuirá uma unidade de barra em aço com tomadas. No projeto, foram representadas duas barras por mesa apenas para indicação das posições possíveis para sua fixação, uma vez que cada gabinete possui um layout diferente e o lado mais adequado para a instalação varia de caso a caso.

- a. A instalação da barra em aço com tomadas deverá ser feita no momento da instalação da mesa em seu local de utilização, conforme a orientação da Fiscalização do contrato.

1.9.2.2 Cada barra deverá conter 04 (quatro) tomadas elétricas de poço externo (2P + T, padrão brasileiro, 10A, tensão 250 volts), retangulares, dispostas longitudinalmente e 02 (duas) posições para conectores do tipo RJ45.

1.9.2.3 A Contratada deverá fornecer 2 (dois) conectores RJ45 fêmea com corpo keystone e 2 (dois) conectores RJ45 macho.

- a. Tomada de telecomunicações tipo RJ-45, destinada a sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, categoria 6, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante de chamas, fornecido com aliviador de tensão, limitador de curvatura e tampa de proteção frontal articulada, vias de contato produzidas em cobre berílio com camadas de

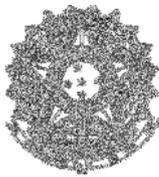


3,81 μm de níquel e 1,27 μm de ouro, conectorizado na configuração T568-A.

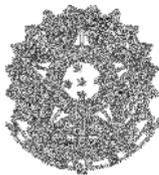
- 1.9.2.4 O circuito elétrico deverá ficar em compartimento blindado, aterrado e isolado do cabeamento de dados.
 - 1.9.2.5 A barra terá cabo PP 3 x 1,5 mm² (15 A, tensão de até 250 VCA) para alimentar o circuito de tomadas elétricas e possuir um borne para ligação na rede elétrica.
 - 1.9.2.6 A entrada dos cabos de rede se dará de forma longitudinal por meio de um orifício na extremidade da barra. Além disso, deverá haver tampa removível na região dos conectores RJ45 para a instalação do cabeamento de dados.
 - 1.9.2.7 Dimensões aproximadas da barra: L4xP4xA30cm.
 - 1.9.2.8 Padrão de referência: Barras Slim Multicom da SCD ou similar.
- 1.10 As faces de MDF a serem unidas entre si, tanto em um mesmo painel quanto em painéis diferentes, deverão ser cruas para que se obtenha um melhor acabamento do conjunto.
- 1.11 Toda a caixa externa deverá estar apoiada sobre sapatas niveladoras em aço com acabamento zincado preto.
- 1.11.1 Diâmetro de 31mm para os painéis laterais e posterior (08 unidades). Padrão de referência: Gecele 605.31 ou similar.
 - 1.11.2 Diâmetro de 20mm para os painéis decorativos – peças D-3 (02 unidades). Padrão de referência: Gecele 605.20 ou similar.
- 1.12 Durante a instalação das mesas poderá ser identificada a necessidade de furos na caixa externa para a passagem de cabos. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução desses furos, a critério e conforme orientação da Fiscalização, bem como pelo fornecimento dos “conjuntos passa-fio” correspondentes.
- 1.12.1 Conjunto passa-fio (passa fio e tampa) em poliestireno para mesa, com diâmetro de 6cm, na cor preta ou marrom, dependendo da posição do furo. Padrão de referência: Gecele 322 ou similar.
 - 1.12.2 A altura das sapatas não foi considerada nas dimensões gerais da caixa externa.

2. MESA ERGONÔMICA

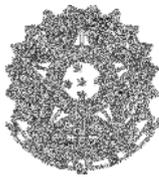
- 2.1 Projeto executivo: pranchas 05/08 e 06/08 do anexo II
- 2.2 Dimensões gerais: 133 cm (largura) x 86 cm (profundidade) x altura variável
- 2.3 Componentes: estrutura com regulagem de altura e tampos (frontal e posterior).
- 2.4 Estrutura com regulagem de altura:



- 2.4.1 Desenvolvida para que o usuário possa posicionar os dois tampos de forma independente, de acordo com sua estatura e comodidade.
- 2.4.2 Confeccionada em aço, com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta e acabamento texturizado acetinado.
- 2.4.3 Composta por pés, estruturas de sustentação dos tampos e caixas de engrenagem.
 - 2.4.3.1 Os pés serão confeccionados com tubos de aço de seção retangular (50x30mm).
 - 2.4.3.2 A estrutura de sustentação dos tampos será confeccionada com tubos de aço de seção quadrada (30x30mm).
- 2.4.4 As caixas de engrenagem verticais deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto; a caixa de engrenagem horizontal deverá ser dimensionada de acordo com o mecanismo a ser utilizado para a movimentação dos tampos.
- 2.4.5 A regulagem da altura dos tampos será possível por meio do giro de duas manivelas. Cada uma delas acionará um conjunto de mecanismos internos, dotados de roscas sem fim, fusos, eixos, engrenagens e outros dispositivos perfeitamente sincronizados que possibilitarão o movimento independente de cada tampo, com leveza, rapidez, precisão e estabilidade.
- 2.4.6 A regulagem de altura do tampo posterior deverá obedecer ao intervalo de 65 a 91 cm e a do tampo frontal ao intervalo de 65 a 78cm, medidos do piso à face superior de cada tampo.
- 2.4.7 Os tubos metálicos, que compõem a estrutura deverão ter, em suas extremidades, ponteiros de encaixe interno, em polietileno, na cor preta.
- 2.4.8 A estrutura deverá ter sapatas niveladoras em aço (\varnothing 50mm) com acabamento na cor preta.
- 2.5 Tampos:
 - 2.5.1 Confeccionados em MDF cru de 15mm de espessura, com trechos de dupla espessura (15mm + 9mm = 24mm).
 - 2.5.1.1 Os parafusos que fixarão o MDF de 9 mm ao MDF de 15mm deverão ser aplicados de baixo para cima. Os locais do tampo onde houver parafusos deverão ser escareados, no máximo em 2,5mm, de forma a abrigar totalmente a cabeça do parafuso, a fim de que não existam ressaltos na face inferior do tampo.
 - 2.5.2 Revestidos em couro sintético preto.



- 2.5.2.1 O couro deverá ser flexível, mas, ao mesmo tempo, resistente, e apresentar textura suave e brilho acetinado.
- 2.5.2.2 O revestimento em couro deverá cobrir toda a face superior dos tampos e os topos, avançando na face interior o suficiente para que se garanta um bom acabamento.
- 2.5.2.3 O revestimento em couro deverá estar perfeitamente colado e aderido aos tampo, de forma a evitar o aparecimento de bolhas, rugas ou qualquer outro tipo de imperfeição.
- 2.5.2.4 O acabamento da fixação do couro na face inferior dos tampos (dobras e grampos) deverá ser feito de modo a não deixar elementos grosseiros ao toque.
- 2.5.3 Tampo posterior:
 - 2.5.3.1 Dimensões gerais: 133 cm (largura) x 29 cm (profundidade) x 2,4 cm (espessura)
 - 2.5.3.2 Trechos de dupla espessura nas laterais, com 5cm de largura e na parte frontal, com 13cm de largura (ver "Vista superior – mesa com tampos" na prancha 05/08 do anexo II).
 - 2.5.3.3 O tampo posterior terá todas as bordas retas.
 - 2.5.3.4 No tampo posterior deverão ser feitos 02 (dois) furos de 6cm de diâmetro para a passagem de cabos.
 - 2.5.3.5 Nos furos, deverão ser colocados conjuntos passa-fio (passa fio e tampa) em poliestireno para mesa, com diâmetro de 6cm, na cor preta. Padrão de referência: Gecele 322 ou similar.
- 2.5.4 Tampo frontal:
 - 2.5.4.1 Dimensões gerais: 133 cm (largura) x 57 cm (profundidade) x 2,4 cm (espessura)
 - 2.5.4.2 A borda frontal deverá ter formato ergonômico, com recorte côncavo. (ver desenho e dimensões no projeto).
 - a. As concordâncias das curvas no recorte côncavo do tampo inferior deverão estar perfeitamente realizadas, de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas.
 - 2.5.4.3 Trecho de dupla espessura apenas na parte frontal, com 9cm de largura, acompanhando o recorte côncavo (ver "Vista superior – mesa com tampos" na prancha 05/08 do anexo II).



2.5.4.4 O tampo frontal terá borda frontal boleada (180º) no próprio MDF.

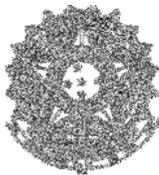
- 2.6 A mesa ergonômica tem largura e profundidade 1cm menores do que as medidas internas da caixa externa para que, quando forem montadas em conjunto, exista uma folga de 0,5cm em cada um de seus lados (ver "Vista superior – caixa externa + mesa" na prancha 07/08 do anexo II).

3. MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA

- 3.1 Projeto executivo: prancha 06/08 do anexo II
- 3.2 Dimensões gerais: 80 cm (largura) x 65 cm (profundidade) x 77 cm (altura)
- 3.3 Componentes: tampo e 02 (dois) montantes laterais, ligados por uma travessa central.
- 3.4 Confeccionada em chapa de MDF cru de 25mm de espessura, com bordas retas, porém não cortantes.
- 3.5 Revestida em laminado melamínico preto com acabamento Wood Poro, da Fórmica ou similar.
- 3.5.1 Os topos deverão ser revestidos com fita de borda em PVC de 1mm de espessura, da mesma cor e acabamento do laminado melamínico, sem bordas cortantes.
- 3.6 A travessa central deverá ter 25cm de altura e estar afastada 20cm da face inferior do tampo.
- 3.7 A mesa deverá estar apoiada sobre sapatas niveladoras de 31mm de diâmetro, em aço, com acabamento zincado preto. Padrão de referência: Gecele 605.31 ou similar.
- 3.8 Na parte posterior do tampo deverão ser feitos 02 (dois) furos de 6cm de diâmetro para a passagem de cabos.
- 3.8.1 Nos furos, deverão ser colocados conjuntos passa-fio (passa fio e tampa) em poliestireno para mesa, com diâmetro de 6cm, na cor preta. Padrão de referência: Gecele 322 ou similar.

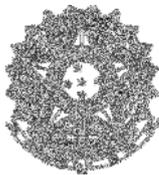
4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1 Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.
- 4.2 Todo o conjunto deverá ser de fácil montagem e desmontagem, para facilitar seu transporte até o local de instalação e para viabilizar futuras mudanças do móvel para outros ambientes.
- 4.3 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, soldas grosseiras e/ou mal acabadas, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das peças serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
- 4.4 Todo o conjunto deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto e neste documento.
- 4.5 Não deverá haver parafusos aparentes.



- 4.6 Qualquer outro elemento existente no mobiliário, cujo padrão cromático não tenha sido citado nestas especificações, deverá acompanhar a cor do elemento principal.
- 4.7 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.
- 4.8 Deverão ser obedecidas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório –, em especial a NBR 13967, de set/97 e NBR 14113, de jun/98, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

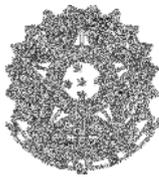
MINUTA



ANEXO II

PROJETOS

MINUTA



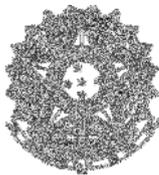
TERMO DE GARANTIA DO OBJETO
ANEXO III DO CONTRATO PE-096/2016 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESAS
ERGONÔMICAS E AUXILIARES (PROCESSO TST N.º 504.170/2016-1)

1. DA GARANTIA

- 1.1. A **[NOME DA EMPRESA]**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os nove meses restantes compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Fiscalização.
 - 2.1.1. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no mobiliário, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.
 - 2.1.2. Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Concedente ou seu representante, no local da instalação do mobiliário.
 - 2.1.3. A Concedente deverá efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes neste contrato e anexos.
- 2.2. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- 2.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Concedente, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação do mobiliário à oficina.
- 2.4. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.
- 2.5. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.



3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;
- 3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- 4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA